

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE AUDITORIA n.º 02 /2018

AUDG
AUDITORIA-GERAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO 2017
MPRJ

ANO 2018

Quadro n.º 01
Dados Gerais De Identificação Da Unidade

Nome completo e oficial da unidade: Ministério Público do Estado do RJ	CNPJ: 28.305.936/0001-40
Sigla: MPRJ	
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370	CEP: 20.020-080
Telefone: 2550-9050	Página Institucional na Internet www.mprj.mp.br
Norma de Criação: Constituição Federal de 1988, art. 127 a 130.	
Objetivo (s) da Unidade: Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.	
Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Lei Complementar Estadual Nº 106, de 03 de janeiro de 2003 e suas alterações.	
Função de Governo Predominante: 11 – Função essencial à justiça.	Situação da Unidade: Ativa

MPRJ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	366
2 APRESENTAÇÃO	366
3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (FORMAL)	366v
3.1 Relação de Documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)	366v
3.1.1 Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente	366v
3.1.2 Cadastro dos responsáveis, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	366v
3.1.3 Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e os saldos em 31/12.....	368
3.1.4 Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 de Lei Federal nº 4.320/64.....	368
3.1.5 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64.....	368v
3.1.6 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.....	368v
3.1.7 Demonstrativo das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.....	368v
3.1.8 Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: Execução de Restos a Pagar Não Processados e Execução de Restos a Pagar Processados e Não Liquidados.....	368v/369
3.1.9 Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.....	369
3.1.10 Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit e déficit financeiro.....	369/369v
3.1.11 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.....	369v



3.1.12 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise	370
3.1.13 Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.....	370
3.1.14 Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64	370
3.1.15 Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 da Deliberação TCE/RJ nº278/17	370
3.1.16 – Relatório elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, além de outros considerados na abordagem baseada em riscos para definição do escopo de auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos e a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas dos responsáveis.....	370v
3.1.17 Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.....	370v
3.1.18 Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	370v
3.1.19 Demonstrativos das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	371
3.1.20 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	371
3.1.21 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	371
3.1.22 Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.....	371v



3.1.23 Relação dos saldos de restos a pagar processados, não processados em liquidação e não processados a liquidar em 31/12, segregados por exercício de inscrição, conforme Modelos 9, 10 e 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	371v
3.1.24 Considerações e Conclusões referentes à análise formal (documental) da Prestação de Contas Anual de Gestão-Exercício 2017.....	371v/372
4 CONTEÚDO DE REFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA (MODELO 3 – DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 278/17)	372
4.1 Avaliação da conformidade dos cadastros dos responsáveis (exigido pelo Art. 10, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)	372
4.2 Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	372/374v
4.3 Avaliação da Execução Orçamentária	374v/378v
4.4 Avaliação da Gestão Financeira	378v/381v
4.5 Avaliação da gestão contábil-patrimonial	381v/384
4.6 Avaliações das alterações orçamentárias ocorridas no exercício	384/386v
4.7 Avaliação da gestão da descentralização de créditos	386v
4.8 Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes	387
4.8.1 Adiantamentos.....	387
4.8.2 Diárias.....	388
4.9 Avaliação do patrimônio de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	389v/390
4.9.1 Registros contábeis dos bens patrimoniais móveis.....	390
4.9.2 Registros contábeis dos bens patrimoniais imóveis.....	390/390v
4.10 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos	390v
4.11 Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros	391



4.12 Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5 da Lei 8.666/1993	391v
4.13 Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, no exercício de referência pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	391v
4.14 Avaliação da observância do cumprimento ao art. 42 da LRF, pelo do titular do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	392
4.15 Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	392v/393v
4.16 Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 no arquivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	394
5 ANÁLISE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS	394
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	394v
7 CONCLUSÃO	395

MPRJ

[Handwritten signatures and initials]
A

QUADROS	Fls.
Quadro n.º 1 - Dados Gerais De Identificação Da Unidade.....	362v
Quadro n.º 2 - Rol dos Responsáveis.....	367/367v
Quadro n.º 3 - Objetivos e Finalidades dos Programas e Ações do MPRJ.....	373
Quadro n.º 4 - Resultados das Metas Físicas.....	374
Quadro n.º 5 - Quadro De Detalhamento Da Despesa – QDD.....	375
Quadro n.º 6 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.....	376
Quadro n.º 7 - Despesas de Exercícios Anteriores Liquidadas no Exercício de 2017 Segundo Categorias Econômicas.....	376v
Quadro n.º 8- Fundamentação das Despesas de Exercícios Anteriores (art. 37, da Lei 4.320/64)	377v
Quadro nº 9 - Contas Bancárias da UG 100.100 – MPRJ.....	378v
Quadro nº 10- Superávit Financeiro Do MPRJ Por Fonte De Recursos.....	380
Quadro nº 11 - Índice de Liquidez Corrente.....	380v
Quadro nº 12 - Índice de Liquidez Imediata.....	381
Quadro nº 13- Índice de Liquidez Geral.....	381
Quadro n.º 14 - Execução dos RPP 2013, 2014, 2015 e 2016.....	382
Quadro n.º 15 – Dívida Ativa não Tributária por ano de inscrição	382
Quadro n.º 16 - Amostra de DEAs.....	383
Quadro n.º 17 - Resumo Orçamento 2017 – MPRJ + FEMP.....	384
Quadro n.º 18 - Valor limite das transposições, remanejamentos ou transferências de dotações.....	384v
Quadro n.º 19 - Resolução GPGJ n.º 2173, de 01 de setembro de 2017.....	385v
Quadro n.º 20 - Cálculo das Alterações Orçamentárias.....	386v
Quadro n.º 21 - Cálculo Final do Limite.....	386v
Quadro n.º 22 - Adiantamentos Concedidos em 2017.....	387
Quadro n.º 23 - Adiantamentos Aprovados e Baixados em 2017.....	387
Quadro n.º 24 - Adiantamentos Aprovados e Baixados em 2018.....	387v
Quadro n.º 25- Despesa Liquidada com Diárias – 2017.....	388v



Quadro nº 26- Demonstrativo da Despesa com Pessoal -2017.....	391
Quadro nº 27 - Disponibilidade Líquida De Caixa Por Fonte De Recurso.....	392
Quadro nº 28- Cronograma Macro de implantação do SIAUDI – MPRJ -2018.....	393v
GRÁFICOS	fls.

Gráfico n.º 1 - Execução de Restos a Pagar não Processados no exercício de 2017.....	378
Gráfico n.º 2 - Prescrição da Dívida Ativa Não Tributária.....	382v
Gráfico n.º 3 - Distribuição das justificativas para as Diárias.....	389
FIGURAS	fls.

Figura nº 1. – Controle de Despesas (por data de pagamento)	388
Figura n.º 2- Diligências, Recomendações e Determinações do TCE/RJ (2013-2017).....	393
Figura nº 3- Quadro – Processo – Comunicação da Decisão-Assunto - Arquivos digitais.....	393

AUDITORIA-GERAL

MPRJ



1 INTRODUÇÃO

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que tem por escopo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Nesse sentido, vem aprimorando constantemente a sua estrutura organizacional e administrativa, buscando a efetividade de sua atuação, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio social e a supremacia dos interesses sociais.

Destaca-se, também, a permanente necessidade de modernizar a gestão institucional, no intuito de bem gerir os recursos públicos disponíveis e gerar resultados efetivos para a sociedade.

2 APRESENTAÇÃO

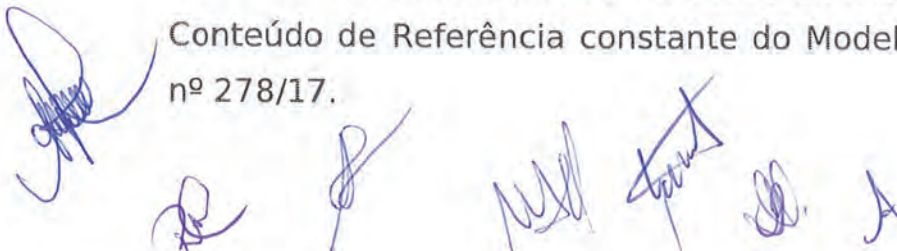
A Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é órgão subordinado ao Procurador-Geral de Justiça e suas atribuições estão presentes na Resolução GPGJ nº 1.912, de 02 de junho de 2014, dentre elas competindo-lhe examinar as Prestações e Tomadas de Contas dos agentes pagadores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis por bens, valores e numerários públicos, bem como subscrever os Certificados de Auditoria nas Prestações e Tomadas de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, apresenta-se o Relatório de Auditoria referente ao exame da Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício financeiro de 2017 dos responsáveis do Ministério Público do Rio de Janeiro.

A análise dessa prestação de contas foi dividida em 02 (duas) etapas:

- Verificação dos documentos (formal).
- Elaboração do Relatório de Auditoria contemplando o

Conteúdo de Referência constante do Modelo 3 – Deliberação TCE/RJ nº 278/17.



3 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (FORMAL)

O Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 estabelece os documentos, as demonstrações contábeis e as financeiras de apresentação obrigatória na Prestação de Contas Anual de Gestão.

A análise documental realizada por esta Auditoria tem o objetivo de averiguar o devido cumprimento à deliberação em comento, principalmente em relação à forma de apresentação e ao conteúdo dessa documentação, verificando se está de acordo com os preceitos legais exigidos.

3.1 Relação de Documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)

Os itens a seguir (3.1.1 a 3.1.23) correspondem à relação das demonstrações e das documentações exigidas, sua respectiva localização no processo, assim como a análise quanto aos seus aspectos legais.

3.1.1 Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente

O ofício de encaminhamento desta PCA ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro assinado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça será acostado aos autos por ocasião do seu envio, na forma prevista no art. 8º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

3.1.2 Cadastro dos responsáveis, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

Os cadastros dos responsáveis encontram-se acostados às fls. 03/22, os quais foram elaborados pela Gerente de Cadastro e Movimentação Funcional e pelo substituto eventual do Diretor de Recursos Humanos, assim como os respectivos atos de nomeações e delegações às fls. 23/49. Para fins desta PCA os responsáveis foram classificados conforme quadro a seguir:



Quadro n.º 2
Rol dos Responsáveis

Responsáveis pelas Contas			
Nato	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Marfan Martins Vieira	179166	Procurador-Geral de Justiça	01/01/17 a 16/01/17
José Eduardo Ciotolla Gussem	1304	Procurador-Geral de Justiça	17/01/17 a 31/12/17
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Eduardo da Silva Lima Neto	179543	Subprocurador-Geral de Justiça de Administração	01/01/17 a 31/12/17
Ertulei Laureano Matos	2002946	Subprocurador Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor	01/01/17 a 16/01/17
Ertulei Laureano Matos	2002946	Assessor de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas	17/01/17 a 31/12/17
Dimitrius Viveiros Gonçalves	2183	Assessoramento à Subprocuradoria-Geral de justiça da Administração	01/01/17 a 16/01/17
Dimitrius Viveiros Gonçalves	2183	Secretário-Geral do MP	17/01/17 a 31/12/17
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante	3223	Secretária-Geral do MP	01/01/17 a 16/01/17
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante	3223	Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público	17/01/17 a 31/12/17
Viviane Alves Santos Silva	2871	Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público	01/01/17 a 16/01/17
Marcelo Vieira de Azevedo	1621	Secretário de Planejamento e Finanças	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pelo encaminhamento da PCA			
Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
José Eduardo Ciotolla Gussem	1304	Procurador-Geral de Justiça	17/01/17 a 31/12/17

[Assinaturas manuscritas em azul]

Responsável pela Gerência de Contabilidade			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Ana Paula Porto Martins	4231	Gerente de Contabilidade	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pela Auditoria-Geral do Ministério Público			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Ana Luiza Pereira Lima	800244-8	Auditora-Geral	01/01/17 a 31/12/17
Outros Responsáveis			
Responsável pela Diretoria de Orçamento e Finanças			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Anmiel Siqueira de Carvalho	3136	Diretor de Orçamento e Finanças	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pela Diretoria de Controle do MPRJ			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Lúcia Helena Castilho	3435	Diretora de Controle	01/01/17 a 31/12/17
Responsáveis pela Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Kívia Gonçalves Lopes	2452	Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	01/01/17 a 31/12/17
Ailson Ferreira da Silva	800467-3	Substituto eventual da Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	09/05/17 a 31/12/17
Responsável pela Gerência de Revisão e Liquidação da Despesa			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Ana Cristina Carvalho Ribeiro	3622	Gerente de Revisão e Liquidação da Despesa	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pelos Bens Patrimoniais Móveis			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Ana Paula Aires Pinho de Lima	5570	Diretora de Material e Patrimônio	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pelos Bens Patrimoniais Imóveis			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Thais Silva Gonçalves	2900	Assessora de Patrimônio Imobiliário	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pelos Bens em Almoxarifado			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Vinicius Marques Pinheiro Augusto	6596	Gerente de Almoxarifado	01/01/17 a 31/12/17
Responsável pela Tesouraria			
Nome do Responsável	Matrícula	Cargo	Período de Gestão
Almir Soares da Costa	1611	Gerente de Execução Financeira	01/01/17 a 31/12/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

3.1.3 Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e os saldos em 31/12

O Balancete Analítico do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ – Órgão 10000** – Acumulado até 12/2017, foi extraído do SIAFE–Rio/SEFAZ, impresso em 20/03/2018 e encontra-se acostado às fls. 58/72vs; acumulado até 13/2017, extraído do SIAFE–Rio /SEFAZ, impresso em 20/03/2018, acostado às fls. 73/87vs e; acumulado até 14/2017, extraído do SIAFE–Rio /SEFAZ, impresso em 20/03/2018, acostado às fls. 88/102vs.

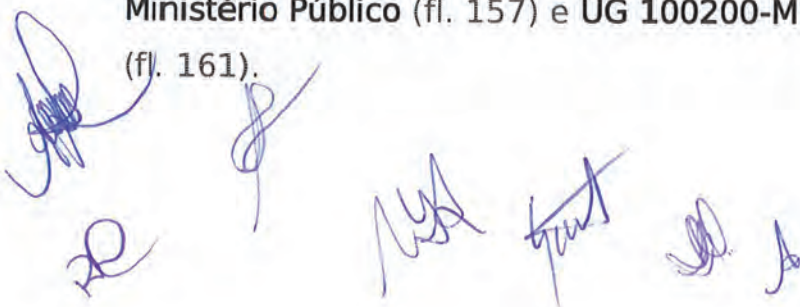
Além disso, o Balancete Analítico está segregado por Unidade Gestora (UG) sendo a **UG 100100-Ministério Público**, acumulado até 12/207 (fls. 103/117vs), 13/2017 (fls. 118/132vs) e 14/2017 (fls. 133/147vs); **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos**, acumulado até 12/2017 (fls. 148/148vs), 13/2017 (fls. 149/149vs) e 14/2017 (fl.150/150vs).

3.1.4 Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 de Lei Federal nº 4.320/64

O Demonstrativo da Despesa por Elemento/Categoria, do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ – Órgão 10000**, de acordo com o Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, encontra-se acostado às fls.154/156.

Esse demonstrativo encontra-se segregado por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 158/160) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fl. 162).

Também se encontra acostado a este procedimento o Demonstrativo da Receita por Categoria, do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ – Órgão 10000**, de acordo com o Anexo 2 de Lei Federal nº 4.320/64, à fl. 153, e segregado por **UG 100100-Ministério Público** (fl. 157) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fl. 161).



3.1.5 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64

O Anexo 10, conforme previsto na Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, relativo a 2017, encontra-se à fl. 163 segregado por **UG 100100-Ministério Público** (fl. 164) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fl. 165).

3.1.6 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64

O Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000, exercício de 2017, encontra-se acostado às fls. 166/167, segregado por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 168/169) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fl. 170).

3.1.7 Demonstrativo das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª Edição, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, encontra-se acostada às fls. 171/172, segregado por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 173/174) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fls. 175/176).

3.1.8 Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: Execução de Restos a Pagar Não Processados e Execução de Restos a Pagar Processados e Não Liquidados

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A

[assinatura]

[assinatura]

O Balanço Orçamentário do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000, exercício de 2017, acompanhado dos quadros: Execução de Restos a Pagar Não Processado e execução de Restos a Pagar Processados e Não Liquidados, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -7ª Edição, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, encontra-se acostado às fls. 177/179, acompanhado do **Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados** (fl. 180) e do **Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Liquidados** (fl.181).

Essa demonstração contábil e os respectivos quadros de execução de restos a pagar estão segregados por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 182/186) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fls. 187/191).

3.1.9 Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise

O Balanço Financeiro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000, exercício 2017, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -7ª Edição, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, encontra-se acostado às fls192/195 segregados por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 196/199) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fls. 200/203).

3.1.10 Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit e déficit financeiro

[assinaturas]

O Balanço Patrimonial do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000**, exercício de 2017, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -7ª Edição, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, acostado às fls. 204/205, está acompanhado da documentação abaixo:

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (fl. 206);
- Quadro das Contas de Compensação (fl. 207) e;
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (fls. 208/209).

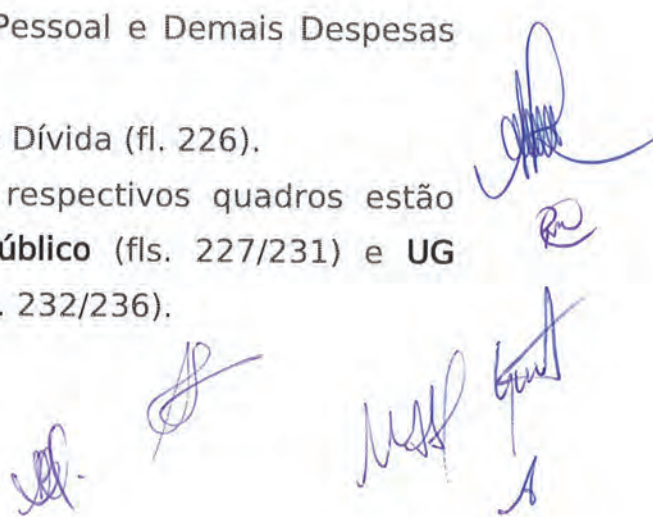
Essa demonstração contábil e os respectivos quadros estão segregados por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 210/215) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fl. 216/221).

3.1.11 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa do **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000**, referente ao exercício 2017, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -7ª Edição, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, encontra-se acostado às fl.222 complementado pela seguinte documentação:

- Quadro de Receitas Derivadas e Originárias (fl. 223);
- Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas (fl.224);
- Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função (fl. 225);
- Quadro de Juros e Encargos da Dívida (fl. 226).

Essa demonstração contábil e os respectivos quadros estão segregados por **UG 100100-Ministério Público** (fls. 227/231) e **UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos** (fls. 232/236).



3.1.12 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2017 do MPRJ encontram-se acostadas às fls. 249/279 e estão em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -7ª Edição, com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

3.1.13 Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64

O Demonstrativo da Dívida Flutuante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ - Órgão 10000, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, encontra-se acostado à fl. 237 segregado pela UG 100100-Ministério Público (fl. 238) e pela UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos (fl. 239).

3.1.14 Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64

O Demonstrativo da Dívida Fundada do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ- Órgão 10000, exercício de 2017, em conformidade com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, encontra-se acostado às fls. 240/242 segregado pela UG 100100-Ministério Público (fls. 243/245) e pela UG 100200-MP-Centro de Estudos Jurídicos (fls. 246/248).

3.1.15 Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras do MPRJ e Quadros 1 e 2 da Deliberação TCE/RJ nº278/17 estão acostados, respectivamente, às fls. 280 e 282/282vs, e foram subscritos pelo Diretor de Orçamento e Finanças e pela Gerente de Contabilidade, complementados pela documentação acostada às fls. 281 e 283/297.

[assinaturas]

3.1.16 – Relatório elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, além de outros considerados na abordagem baseada em riscos para definição do escopo de auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos e a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas dos responsáveis

O relatório elaborado pela Auditoria-Geral do Ministério Público, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, além de outros considerados na abordagem baseada em riscos para definição do escopo de auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos e a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas dos responsáveis, encontra-se acostado às 362/395v.

3.1.17 Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno

A declaração do Procurador-Geral de Justiça informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades encontradas em relatório de auditoria realizada pela Auditoria-Geral do Ministério Público está acostada às fls.361.

3.1.18 Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

O Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, está acostado à fl. 151 e foi subscrito pela Gerente de Contabilidade, complementado pela Nota Explicativa acostada à fl. 152.



3.1.19 Demonstrativos das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

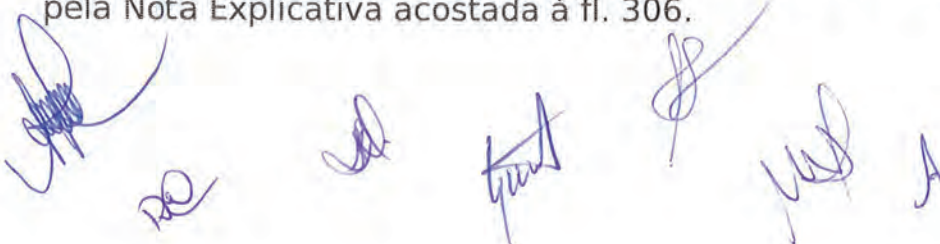
O Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas no âmbito do MPRJ, conforme Modelo 5 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, elaborado pelo Gerente Substituto de Empenho, Revisão e Tomadas de Contas, e com a respectiva declaração da Gerente de Contabilidade acerca da paridade do valor com os registros contábeis, encontra-se acostado às fls. 298/302.

3.1.20 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

O Demonstrativo das Contribuições (membros, servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas aos **Regimes Próprios da Previdência Social - RPPS (RIOPREVIDÊNCIA e RJPREVI)**, no exercício de 2017, conforme Modelo 6 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, elaborado pelo Gerente de Pagamento de Pessoal, e com a respectiva declaração da Gerente de Contabilidade acerca da paridade do valor com os registros contábeis, encontra-se acostado às fls. 303/303vs, complementado pela Nota Explicativa acostada à fl. 305.

3.1.21 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

O Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao **RGPS no exercício de 2017**, conforme Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, elaborado pelo Gerente de Pagamento de Pessoal, e com a respectiva declaração da Gerência de Contabilidade acerca da paridade do valor com os registros contábeis, encontra-se acostado à fl.304, complementado pela Nota Explicativa acostada à fl. 306.



3.1.22 Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 da Deliberação TCE/RJ nº278/17

O Quadro Resumo da Dívida Fundada do MPRJ, referente ao exercício de 2017, conforme Modelo 8 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, devidamente subscrito pela Gerente de Contabilidade, encontra-se acostado à fl. 307.

3.1.23 Relação dos saldos de restos a pagar processados, não processados em liquidação e não processados a liquidar em 31/12, segregados por exercício de inscrição, conforme Modelos 9, 10 e 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17

A relação dos saldos de restos a pagar processados, não processados em liquidação e não processados a liquidar, em 31/12/2017, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro MPRJ-Órgão 10000, segregados por exercício de inscrição (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017), conforme Modelos 9, 10 e 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, encontram-se acostados às fls. 312/331.

Essa relação dos saldos de restos a pagar está segregada apenas pela **UG 100100-Ministério Público** (fls. 332/345).

Esclareça-se que os saldos guardam paridade com os constantes dos registros contábeis.

3.1.24 Considerações e Conclusões referentes à análise formal (documental) da Prestação de Contas Anual de Gestão-Exercício 2017

Após analisar a documentação acostada a este procedimento, esta Auditoria-Geral atesta sua **fidelidade à Relação de Documentos das Prestações de Contas Anual de Gestão** constante do Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, além da **aderência** à legislação exigida no mencionado anexo (modelos, manuais e leis), quais sejam:

[Assinaturas manuscritas em azul]

- Modelos 1 ao 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17;
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP-7º Edição);
- Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo, concluímos pela **Regularidade** da documentação apresentada na Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Exercício 2017.

4 CONTEÚDO DE REFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA (MODELO 3 – DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 278/17).

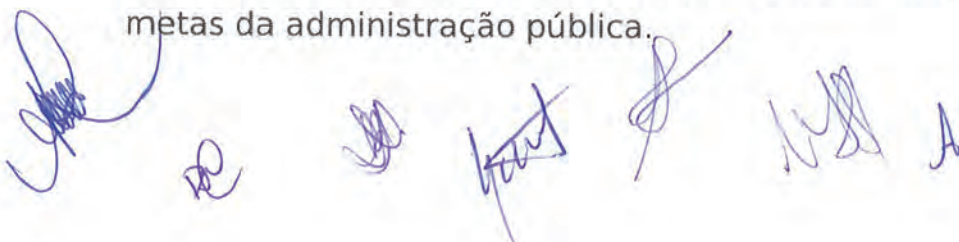
4.1 Avaliação da conformidade dos cadastros dos responsáveis (exigido pelo Art. 10, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17).

A organização administrativa da Instituição está prevista no art. 11, incisos IX, XXIII e XXIV, da Lei Complementar nº 106/2003, onde estabelece que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça, como chefe do MPRJ, a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e de pessoal, a delegação das funções administrativas e a coordenação das atividades da Instituição.

Nesse sentido, o *Parquet* fluminense cadastrou os responsáveis, de acordo com os tipos de funções previstas no sistema, respeitando as variações organizacionais da Instituição priorizando membros e servidores designados para atuar na organização administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil.

4.2 Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo previsto na Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública.



No âmbito do estado do Rio de Janeiro, o PPA está previsto no art. 209 da Constituição Estadual de 1989. A Lei nº 7.515, de 17 de janeiro de 2017, dispôs sobre a revisão do Plano Plurianual 2016-2019, instituído pela Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016.

O PPA sintetiza o esforço da administração estadual em planejar sua atuação, comprometida com a geração de resultados e com o alcance do equilíbrio fiscal, tornando públicas as informações referentes à administração estadual, dando maior transparência à aplicação de recursos públicos e visibilidade às ações do governo e aos resultados obtidos.

Os produtos e respectivas metas físicas de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro estão programados dentro de ações vinculadas aos Programas de Governo 0027- Defesa da Ordem Jurídica e 0185 - Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Assim, temos 15 (quinze) produtos previstos a serem alcançados na Ação 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade e 17 (dezessete) produtos na Ação 3471 - Gestão estratégica do Ministério Público.

O Quadro n.º 3 resume os objetivos e as finalidades dos programas e ações do MPRJ constantes da Lei nº 7.515, de 17 de janeiro de 2017.



Quadro n.º 3

Objetivos e Finalidades dos Programas e Ações do MPRJ

Programa	0027 - Defesa da Ordem Jurídica	0185 - Planejamento e desenvolvimento Institucional
Objetivo	Consolidar o Ministério Público como instituição autônoma, apta à realização de sua missão, envolvendo: a prevenção e combate à criminalidade, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, do contribuinte, dos grupos socialmente discriminados, a tutela dos direitos humanos e da criança e do adolescente, defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais.	Racionalizar a atuação do Ministério Público padronizar processos e rotinas ligadas à atuação administrativa e , adequando a estrutura organizacional do Ministério Público
Ação	2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade	3471 - Gestão Estratégica do Ministério Público.
Finalidade	Consolidar a renovação e a expansão das instalações do MP em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, de forma eficaz para a finalidade a que se destinam, envolvendo: a prevenção e combate à criminalidade, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, do contribuinte, dos grupos socialmente discriminados, a tutela dos direitos humanos e da criança e do adolescente.	Aprimorar a eficiência, o controle e a transparência da gestão pública no âmbito do Ministério Público Fluminense, conforme as diretrizes estruturantes do mapa estratégico institucional, tendo como enfoque: o desenvolvimento de pessoas, o estabelecimento de uma cultura organizacional por resultados, a adequação da infraestrutura, tecnologia e sistemas de informação que suportem à demanda da área meio, a captação de recursos necessários ao crescimento do parquet.
Função	03 - Essencial à Justiça	03 - Essencial à Justiça
Subfunção	091 - Defesa da Ordem Jurídica	091 - Defesa da Ordem Jurídica

Fonte : Lei n.º 7515/17



Esclareça-se que os produtos do Plano Plurianual do MPRJ 2016/2019 são projetos concebidos a partir do Planejamento Estratégico do MPRJ. Nesse sentido, o Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP da Coordenadoria de Planejamento Estratégico - COPLE, da Subprocuradoria de Planejamento Institucional, promove o acompanhamento dos *status* dos projetos estratégicos em andamento no EGP produzindo relatórios periódicos à disposição na intranet e no Portal da Transparência do MPRJ (<http://transparencia.mprj.mp.br/estrategica/dados-gerais-de-acompanhamentos-de-programas-acoes-projetos-e-obras>).

Portanto, baseado nos relatórios acima mencionados, temos no Quadro n.º 4 os resultados relativos às metas físicas estabelecidas no PPA em análise (atualizados até março de 2018).

Observa-se que o cancelamento ou a suspensão de alguns projetos ocorreu, por exemplo, pela perda do objeto, o que provocou uma despriorização face à mudança do escopo, acarretando a absorção do pretendido por outro sistema já implementado na Instituição; já outros tiveram seu objetivo alcançado sem a necessidade de desenvolvimento de sistema ou estão momentaneamente suspensos aguardando definição e refinamento do objetivo.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

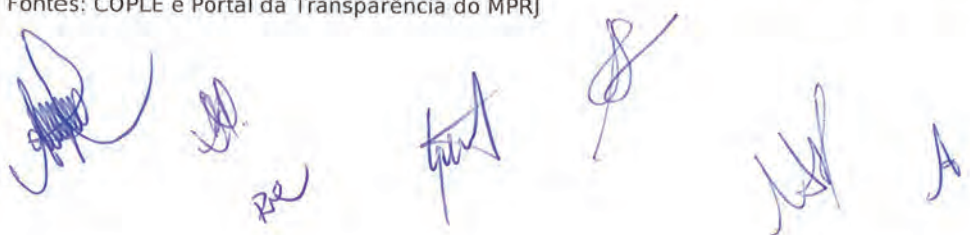
[assinatura]

Quadro n.º 4

Resultados das Metas Físicas

AÇÃO 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade				
Projeto	Status	% Evolução	Início	Término
Projeto Consumidor Vencedor II	Em Execução	70	15/06/2015	16/07/2018
Projeto Conversando Sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas	Concluído	100	14/04/2015	28/12/2015
Projeto Criança Cidadã	Em Encerramento	99	24/03/2015	26/10/2017
Projeto Em Nome do Pai	Cancelado	-	-	-
Projeto Enfrentamento à Violência Sexual contra Menores	Cancelado	0%	03/12/2014	-
Projeto Luz no Cárcere implantado unidade	Em Encerramento	96	05/09/2014	03/01/2018
Projeto Medicamentos-Análise Técnica para Tutela individual	Suspensão	-	-	-
Projeto Módulo de Transplante Intervivos	Cancelado	-	-	-
Projeto Módulo do Idoso - MID	Concluído	100	03/11/2014	24/11/2015
Projeto Módulo Mulheres Livres	Concluído	100	01/04/2015	16/02/2017
Projeto Monitorar/Analisar as Consequências da Audiência de Custódia	A Iniciar	5	-	-
Projeto MP nas Escolas	Suspensão	-	-	-
Projeto Panorama	Em Execução	51	08/08/2014	18/01/2021
Projeto Portal Web Tempo - MP	Cancelado	-	-	-
Projeto Quero uma Família - Cadastro de Adoção Participativo	Concluído	100	03/11/2014	06/06/2017
AÇÃO 3471 - Gestão Estratégica do Ministério Público				
Projeto	Status	% Evolução	Início	Termo
Processo Judicial Eletrônico	Em andamento	53%	12/11/2015	23/08/2018
Projeto AGIR - Ação e Gestão Integrada de Resíduos	Em Encerramento	95	11/08/2015	13/02/2018
Projeto Digitalizar Gate IEDS - 10 anos de Acervo	Concluído	100	11/08/2015	13/02/2017
Projeto eSocial	Em Execução	60	19/02/2016	21/01/2019
Projeto Fonoaudiologia e Laboratório Computacional Forenses	Implantado/operacion alizado	100	2012	2015
Projeto Integração de Sistemas Informatizados	Cancelado	-	-	-
Projeto Módulo de Gestão de Processos Eletrônicos - Administrativo	Em Execução	88	12/11/2015	23/08/2018
Projeto Módulo de Gestão de Processos Eletrônicos - Inquérito Civil	Em Execução	53	09/03/2016	25/01/2019
Projeto MP em Mapas	Concluído	100	20/03/2015	20/03/2015
Projeto Otimização do CAO das PJ da Infância e da Juventude	Em Encerramento	99	20/08/2014	22/02/2018
Projeto Plano de Capacitação MPRJ	Cancelado	-	-	-
Projeto Redução de Acúmulo de Processos	Finalizado	52	2016	31/12/2017
Projeto Relatórios Estatísticos extraídos do MGP	Em Execução	98	11/03/2015	22/02/2018
Projeto Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa	Em Encerramento	90	27/08/2015	06/04/2018

Fontes: COPLE e Portal da Transparência do MPRJ

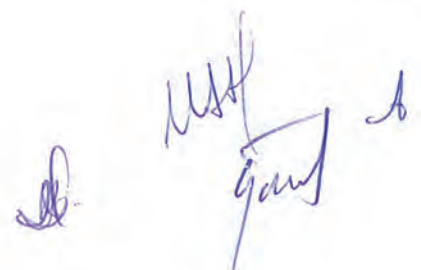


Por fim, esclareça-se que estão no site do MPRJ <http://www.mprj.mp.br/todos-projetos> a listagem dos principais projetos em andamento disponibilizados para o cidadão pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 Avaliação da Execução Orçamentária

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro teve o orçamento aprovado para 2017 no valor de **R\$ 1.531.483.277,00** (um bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais), em consonância com a Lei nº 7.412, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, bem como com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o mesmo exercício.

O quadro abaixo detalha as Receitas e as Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, objeto da Resolução GPGJ n.º 2.089, de 27 de janeiro de 2017.



Quadro n.º 5

Quadro De Detalhamento Da Despesa – QDD

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO				Exercício: 2017	
Unidade: MINISTÉRIO PÚBLICO				Código: 10.01	
PROGRAMA DE TRABALHO	MODALIDADE DA APLICAÇÃO	ESF	FR	DOTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA APLICAÇÃO (R\$)
Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade 03.091.0027.2109	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	1.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	
Gestão Estratégica do Ministério Público 03.091.0185.3471	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	1.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	
Manutenção, Reparelhamento e Expansão do Ministério Público 03.122.0028.2162	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	70.779.397,00	74.166.414,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	3.387.017,00	
Pessoal e Encargos Sociais do MP 03.122.0028.2009	3.1.90 - Aplicações Diretas	F	100	866.273.135,00	1.020.600.000,00
	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	154.326.865,00	
Operacionalização de Tecnologia da Informação e Comunicação 03.122.0028.2138	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	31.521.238,00	48.898.238,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	17.377.000,00	
Corregedoria-Geral do Ministério Público 03.091.0028.2151	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	8.352.000,00	8.352.000,00
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional 03.091.0028.2144	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	1.217.245,00	1.257.245,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	40.000,00	
Suporte aos Recursos Operacionais do MP 03.122.0028.2164	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	328.695.833,00	338.458.433,00
	3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	3.000.000,00	
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	1.562.600,00	
	4.5.90 - Aplicações Diretas	F	100	5.200.000,00	
Desenvolvimento e Conservação da Infraestrutura do MP 03.122.0028.2165	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	23.677.947,00	37.750.947,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	14.073.000,00	

Pessoal e Encargos Sociais	1.020.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	468.243.660,00
Total de Despesas Correntes	1.488.843.660,00
Investimentos	37.439.617,00
Inversões Financeiras	5.200.000,00
Amortização da Dívida	0,00
Total de Despesa de Capital	42.639.617,00
Total dos Projetos	1.000.000,00
Total das Atividades	1.530.483.277,00
Total das Operações Especiais	0,00
Total Geral	1.531.483.277,00

Fonte: Resolução GPGJ n.º 2089/17

[Assinaturas manuscritas em azul]

Houve alterações orçamentárias no decorrer do exercício 2017, todas em conformidade com a legislação vigente, de modo particular com a Lei 4.320/64 e com o previsto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

As alterações orçamentárias estão detalhadas no item 4.6 deste relatório, conforme modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

No exercício 2017, o Ministério Público executou cerca de **99% (noventa e nove por cento)** do orçamento das despesas autorizadas, totalizando **R\$ 1.386.483.277,00** (um bilhão, trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais), do qual foi executado **R\$ 1.368.881.781,12** (um bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais).

Em relação ao total das despesas realizadas, as Despesas Correntes corresponderam a **99,82% (noventa e nove vírgula oitenta e dois por cento)**, com um montante total no exercício de **R\$ 1.366.423.825,51** (um bilhão, trezentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), enquanto as Despesas de Capital atingiram **0,002%**, no montante de **R\$ 2.457.955,61** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). O quadro abaixo demonstra o comparativo da despesa autorizada com a realizada.

[Assinaturas manuscritas]

Quadro n.º 6

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

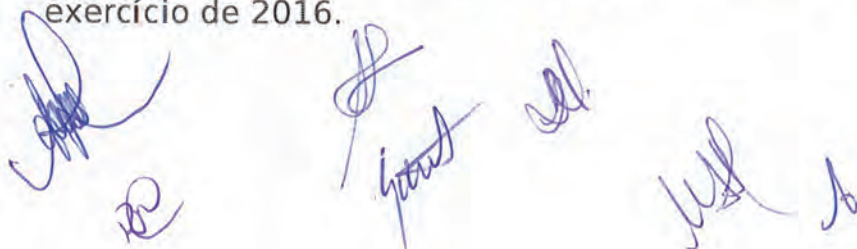
CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE/NATUREZA	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
10000 - Ministério Público	1.386.483.277,00	0	1.386.483.277,00	1.368.881.781,12	17.601.495,88
DESPESAS CORRENTES	1.381.223.660,00	0	1.381.223.660,00	1.366.423.825,51	14.799.834,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	944.600.000,00	0	944.600.000,00	940.518.026,09	4.081.973,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.623.660,00	0	436.623.660,00	425.905.799,42	10.717.860,58
TOTAL DESPESAS CORRENTES	1.381.223.660,00	0	1.381.223.660,00	1.366.423.825,51	14.799.834,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.259.617,00	0	5.259.617,00	2.457.955,61	2.801.661,39
INVESTIMENTOS	5.259.617,00	0	5.259.617,00	2.457.955,61	2.801.661,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0	0	0
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.259.617,00	0	5.259.617,00	2.457.955,61	2.801.661,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0
TOTAL DO ÓRGÃO	1.386.483.277,00	0	1.386.483.277,00	1.368.881.781,12	17.601.495,88

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O MPRJ goza de independência funcional, administrativa e financeira conforme preconiza o art. 127, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988. Os recursos orçamentários e financeiros do Ministério Público são repassados através de duodécimos de acordo com o art. 168, da Lei Maior, descrito abaixo:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Esclareça-se que por equívoco houve registro de realização de receita na UG 100.100 – MPRJ, no montante de **R\$ 10.695,87** (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), classificados na rubrica **Outras Receitas Correntes**, em face da devolução de recursos de suprimento de fundos relativo ao exercício de 2016.



Em relação às Despesas de Exercícios Anteriores, foi liquidado no exercício 2017 o montante de **R\$ 38.627.226,77** (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). O quadro a seguir demonstra essas despesas divididas por categoria econômica.

Quadro n.º 7

**Despesas de Exercícios Anteriores Liquidadas no Exercício 2017
Segundo as Categorias Econômicas**

Especificação	Valor
3.0.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 18.540.504,43
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	
3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.161.202,51
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 14.925.519,83
Total	R\$ 38.627.226,77

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Conforme especifica o art. 37, da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria, mediante reconhecimento da obrigação de pagamento por parte da autoridade competente, as despesas de exercícios encerrados, com as seguintes origens:

[assinatura] [assinatura] [assinatura]
[assinatura] [assinatura]
[assinatura]

- Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria – aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida – despesa cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas em relação à qual ainda vige o direito do credor;
- Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício, em virtude de lei – obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

Do total das Despesas de Exercícios Anteriores liquidadas em 2017, ou seja, **R\$ 38.627.226,77** (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), esta Auditoria-Geral testou uma amostra de aproximadamente **29,65%** (vinte e nove vírgula sessenta e cinco por cento) desse valor, somando **R\$ 11.456.539,13** (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Foram observados os aspectos legais do empenhamento e os da liquidação de tais despesas. Nas amostras, foram localizados os pareceres favoráveis da douta Assessoria Jurídica às despesas deste MP, em análise.



Não foram encontradas inconsistências pela Auditoria-Geral do Ministério Público – AUDG nos processos analisados. O quadro a seguir apresenta a amostra classificando-a conforme as fundamentações supradiscriminadas:

Quadro n.º 8
Fundamentação das Despesas de Exercícios
Anteriores
(art. 37, da Lei 4,320/64)

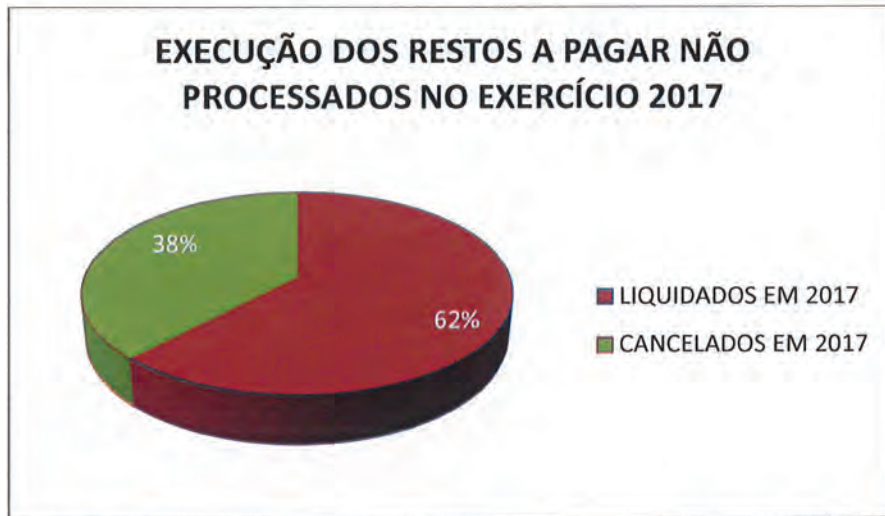
Fundamentação das DEAs (o art. 37, da Lei nº 4.320/64_	Valor R\$	Porcentagem em Relação à Amostra
Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria	6.337.488,80	55,32%
Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício em virtude de lei	5.119.050,33	44,68%
TOTAL DA AMOSTRA	11.456.539,13	100%

Fonte: Processos de liquidação de DEA em 2017.

Em relação à execução dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP, no exercício 2017, foram inscritos em 31/12/2016 R\$ **46.940.992,26** (quarenta e seis milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), dos quais foram liquidados R\$ **29.125.506,89** (vinte e nove milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos), algo em torno de **62,05%** (sessenta e dois, vírgula zero cinco por cento), assim como foram cancelados R\$ **17.815.343,00** (dezessete milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais), cerca de **37,95%** (trinta e sete, vírgula noventa e cinco por cento) , o gráfico abaixo demonstra essa situação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.]

Gráfico n.º 1



Estes cancelamentos sinalizam a necessidade de providências quanto à aproximação das inscrições em RPNP conforme a efetiva necessidade do *Parquet*.

Uma das medidas adotadas foi a intensificação, ao final de 3º trimestre de 2017, da circularização de ofícios e e-mails expedidos pela Auditoria-Geral e Secretaria de Planejamento e Finanças- SPF solicitando aos órgãos gestores de contratos em vigor que informassem à SPF as obrigações financeiras não liquidadas no exercício visando eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar. No Manual de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Mão de Obra da AUDG há previsão desta obrigação aos gestores dos contratos.

Espera-se que essas, e outras ações que se fazem necessárias, tenham efeito positivo em relação ao valor de inscrição e à diminuição do índice de cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados no final do exercício 2018.

[Assinaturas manuscritas]

Portanto, concluímos que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro demonstrou eficiência em sua gestão orçamentária no exercício 2017 observando as legislações vigentes sem, no entanto, se furtar à contínua busca do aperfeiçoamento de seus processos e de suas rotinas de trabalho.

4.4 Avaliação da Gestão Financeira.

Os recursos financeiros disponíveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encontram-se depositados em bancos oficiais, conforme determina a legislação; aqueles que não são utilizados imediatamente têm seu valor aquisitivo preservado através de aplicações financeiras de curto prazo. O quadro a seguir demonstra as contas bancárias da Instituição e os respectivos saldos em 31/12/2017.

Quadro nº 9
Contas Bancárias da UG 100.100 - MPRJ

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	ESPÉCIE	SALDO EM 31/12/2017 R\$
Itaú	5673	36363	Conta Corrente	10,00
Itaú	5673	36363	Fundo Investimento	155.579.910,28
Bradesco	6898	28797	Conta Corrente	1.384.463,58
TOTAL				156.964.383,86

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ e Extratos Bancários do MPRJ (mês de referência-dezembro/2017).

[Assinaturas manuscritas]

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro iniciou o exercício financeiro de 2017 com um saldo na conta **Caixa Equivalente de Caixa**, que representa o grupo de contas Caixa, Bancos Conta Movimento e as Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata no valor de **R\$ 96.651.736,45** (noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e encerrou o exercício com o valor de **R\$ 156.964.383,86** (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), representando um crescimento de **62,40%** em relação ao saldo da mesma conta em **31/12/2016**.

Todos os saldos estão devidamente comprovados em extratos bancários já conciliados com os registros contábeis e de acordo com os procedimentos administrativos **MPRJ nº 2017.00862214 (1º semestre/2017)** e **MPRJ nº 2018.00238056 (2º semestre/2017)** os quais versam sobre as conciliações bancárias da Instituição e já analisados com parecer desta Auditoria-Geral.

Salienta-se a não existência de contas bancárias no âmbito do Ministério Público que não estejam integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO).

O fluxo de pagamentos no âmbito do Ministério Público ocorre da seguinte maneira:

➤ Preliminarmente os processos de pagamento são encaminhados à Diretoria de Controle que, por intermédio da Gerência de Revisão e Liquidação, faz a conferência da parte documental; estando tudo em conformidade, a Gerência de Contabilidade registra no SIAFE-RIO que, em seguida, envia o processo para a Diretoria de Orçamento e Finanças.



➤ Após o recebimento do processo de pagamento, liquidado, a Diretoria de Orçamento e Finanças, através da Gerência de Execução Financeira, agenda os pagamentos gerando arquivos de **lotes de pagamentos** para fins de transmissão à instituição bancária dentro do prazo estabelecido; esse procedimento ocorre através do Sistema de Pagamento da Instituição Bancária (SISPAG).

➤ Os processos são encaminhados para análise do ordenador de despesas e posterior autorização tanto no processo quanto na instituição bancária (acesso ao site eletrônico da Instituição bancária e autorizando eletronicamente).

➤ Efetuados os pagamentos, o processo retorna à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por sua vez, insere a documentação comprobatória dos pagamentos, assim como insere os dados nos repositórios de dados do controle interno.

➤ Finalmente, o pagamento é confirmado no SIAFE-RIO e a Diretoria de Controle, após as últimas análises e considerações, promove o arquivamento.

Outro aspecto financeiro relevante a ser considerado é em relação ao Superávit Financeiro do MPRJ, apurado no Balanço Patrimonial do MPRJ, que teve um aumento significativo entre os exercícios 2016 e 2017 passou de **R\$ 1.541.737,95** (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) em 2016 para **R\$ 31.473.743,10** (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) em 2017.

O quadro a seguir demonstra o comparativo do Superávit Financeiro do MPRJ nos exercícios 2016/2017, os quais foram utilizados para abertura de Crédito Suplementar.

[Assinaturas manuscritas]

Quadro nº 10
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO MPRJ POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	2016 R\$	2017 R\$
Ordinário proveniente de impostos - FR100	1.221.631,88	31.458.773,53
Ordinário não proveniente de impostos - FR101	320.106,07	14.969,57
Recursos Próprios - FR230	271.876,53	-
DDO - Depósitos Diversas Origens - FR081	3.738,33	122.340,23
Convênios - FR212	41.006,94	41.006,94
TOTAL DO SUPERÁVIT DO MPRJ	1.858.359,75	31.637.090,27
DDO - Depósitos Diversas Origens - FR081	(3.738,33)	(122.340,23)
Convênios - FR212	(41.006,94)	(41.006,94)
Recursos Próprios - FR230 (Conta Corrente FEMP)	(271.876,53)	-
Total das deduções ¹	(316.621,80)	(163.347,17)
Valor para abertura de crédito suplementar, conforme fundamentado no artigo 4º, inciso xvi e no parágrafo único do artigo 8º, da lei 2.819/97 e suas alterações estabelecidas pela lei 6.817/14, c/c as leis n.º 4.320/64 e 287/79 e	1.541.737,95 DECRETO DO GOVERNADOR DO ESTADO Nº 46.141, DE 31/10/2017	31.473.743,10 DECRETO DO GOVERNADOR DO ESTADO Nº 46.306, DE 09/05/2018

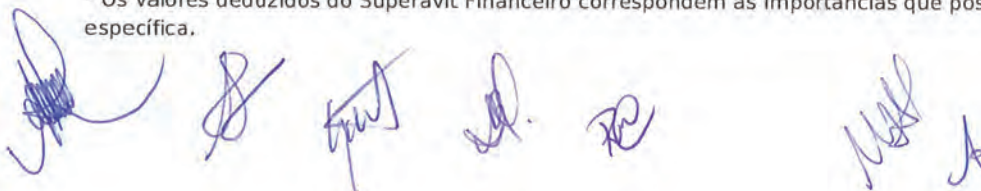
Fonte: SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Um indicativo de extrema importância para aferição da saúde e da gestão financeira do MPRJ é o Índice de Liquidez o qual avalia a capacidade de pagamento de uma Instituição frente a suas obrigações.

As informações para o cálculo destes índices são extraídas do Balanço Patrimonial, demonstrativo contábil que evidencia a posição patrimonial da Entidade. Em nossa análise faremos os cálculos de 3 (três) índices de liquidez: Liquidez Corrente, Liquidez Imediata e Liquidez Geral.

A **Liquidez Corrente** é calculada a partir da razão entre os direitos em curto prazo da Instituição (caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas em curto prazo (empréstimos, financiamentos,

¹ Os valores deduzidos do Superávit Financeiro correspondem as importâncias que possuem destinação específica.



impostos, fornecedores). No Balanço Patrimonial estas informações estão evidenciadas, respectivamente, como Ativo Circulante e Passivo Circulante. Se o resultado da Liquidez Corrente for **maior que 1**, demonstra folga no disponível para a liquidação das obrigações; se **igual a 1**, os valores dos direitos e obrigações em curto prazo são equivalentes; se **menor que 1**, evidencia que não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Sua fórmula é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante ou} \\ \text{LC} = \text{AC/PC}$$

O quadro abaixo demonstra a evolução do índice de Liquidez Corrente nos exercícios 2016 e 2017.

Quadro nº 11
Índice de Liquidez Corrente

GRUPO DE CONTAS	2016 R\$	2017 R\$
ATIVO CIRCULANTE =	96.496.774,10	159.681.213,35
PASSIVO CIRCULANTE =	83.382.180,19	109.189.027,04
LIQUIDEZ CORRENTE =	(96.496.774,10) / (83.382.180,19)	(159.681.213,35) / (109.189.027,04)
LIQUIDEZ CORRENTE =	1,16	1,46

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Analisando o quadro acima, significa dizer que a cada **R\$ 1,00** (um real) em dívidas a curto prazo, o MPRJ tinha a capacidade de pagar **R\$ 1,16** (um real e dezesseis centavos) em **2016**, tendo essa capacidade aumentada em **2017** para **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos).

A Liquidez Imediata é um índice conservador. Considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações, excluindo-se, além dos estoques, as contas e valores a receber, revelando-se um índice de grande importância para análise da situação a curto-prazo.

[Assinaturas manuscritas]

Esse apresenta a seguinte fórmula:

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante ou

LI = D/PC

Quadro nº 12
Índice de Liquidez Imediata

Grupo de Contas	2016 (R\$)	2017 (R\$)
DISPONÍVEL =	93.651.736,45	157.261.140,97
PASSIVO CIRCULANTE =	83.382.180,19	109.189.027,04
LIQUIDEZ IMEDIATA =	(93.651.736,45) / (83.382.180,19)	(157.261.140,97) / (109.189.027,04)
LIQUIDEZ IMEDIATA =	1,12	1,44

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O quadro acima retrata que a cada **R\$ 1,00** (um real) em dívidas de pagamento imediato, o MPRJ tinha a capacidade de pagar **R\$ 1,12** (um real e doze centavos) em **2016**, tendo essa capacidade aumentada em **2017** para **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos).

A **Liquidez Geral** considera a situação a longo prazo da Instituição, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

Sua fórmula é:

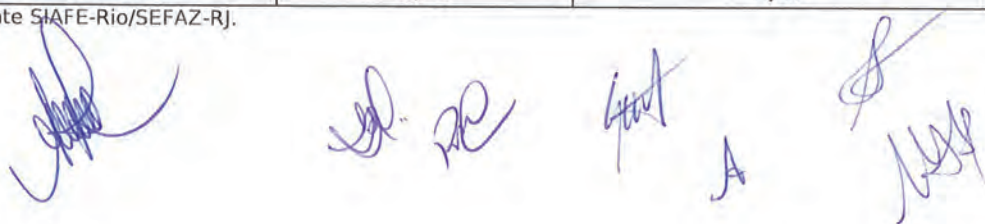
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ou

LG = (AC+RLP) / PC+PNC

Quadro nº 13
Índice de Liquidez Geral

GRUPO DE CONTAS	2016 (R\$)	2017 (R\$)
ATIVO CIRCULANTE =	96.496.774,10	159.681.213,35
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO =	414.326,36	831.082,21
PASSIVO CIRCULANTE =	83.382.180,19	109.189.027,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE =	-	-
LIQUIDEZ GERAL =	(96.496.774,10+ 414.326,26) / (3.382.180,19+0)	(159.681.213,35+ 831.082,21) / (R\$ 109.189.027,04+0)
LIQUIDEZ GERAL =	(96.911.100,46) / (83.382.180,19)	(160.512.295,56 / (109.189.027,04)
LIQUIDEZ GERAL =	1,16	1,47

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.



Já este quadro demonstra que a cada **R\$ 1,00** (um real) em dívidas de Longo Prazo, o MPRJ tinha a capacidade de pagar **R\$ 1,16** (um real e dezesseis centavos) em **2016**, tendo essa capacidade aumentada em **2017** para **R\$ 1,47** (um real e quarenta e sete centavos).

Os índices de liquidez observados anteriormente demonstram um aspecto positivo na gestão dos recursos do MPRJ no exercício 2017, pois indicam a capacidade financeira da Instituição em honrar seus compromissos, inclusive, tendo essa capacidade aumentada em todos os índices comparando-se aos exercícios de 2016 e 2017.

Assim, de uma maneira geral, concluímos que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro demonstrou-se eficaz e eficiente em sua gestão financeira não só no exercício 2017, mas também em exercícios anteriores, observando a aderência às legislações vigentes, às boas práticas contábeis e a busca constante do aperfeiçoamento de maneira contínua.

4.5 Avaliação da gestão contábil-patrimonial.

O montante de inscrições em Restos a Pagar Processados - RPP referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 somou **R\$ 2.089.588,94** (dois milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Deste valor foram pagos, de maio até junho de 2018, **R\$ 1.414.313,37** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), cerca de 68% (sessenta e oito por cento) do valor inscrito ao final de 2017.

Por outro lado, identificamos que em torno de 2 % (dois por cento) dos valores inscritos em 2017 relativos a RPP dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 decorreram de duplicidade ou estorno que não foram anulados ao final dos respectivos exercícios. Entretanto, os cancelamentos estão sendo providenciados no exercício de 2018.



A seguir, o Quadro 14 que resume a execução do RPP inscritos nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Quadro n.º 14

Execução dos RPP 2013, 2014, 2015 e 2016

ANO	Inscritos em 2017 R\$	Cancelados R\$	Saldo R\$	Pagos em 2018 R\$	Saldo Final a Pagar R\$
2013	36.727,89	36.727,89	-		-
2014	14.360,37	10.812,45	3.547,92		3.547,92
2015	620.091,61	988,48	619.103,13		619.103,13
2016	1.418.409,07	1.532,23	1.416.876,84	1.414.313,37	2.563,47
TOTAL	2.089.588,94	50.061,05	2.039.527,89	1.414.313,37	625.214,52

Fonte: SIAFI-RIO e e-mail da Diretoria de Controle

Em relação aos créditos do Ministério Público inscritos em Dívida Ativa não Tributária que estão registrados na conta 12.111.05.00- Dívida Ativa Não Tributária, o saldo ao final de 2017 somou **R\$ 831.082,21** (oitocentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Para fins de conciliação e análise das Certidões de Dívida Ativa que deram suporte aos registros contábeis nas contas acima mencionadas foi instaurado o procedimento administrativo MPRJ n.º 2017.01278733.

O quadro a seguir demonstra o resultado da verificação de onde concluímos que existem inscrições relativas aos períodos de 2009 a 2017.

Quadro n.º 15

Dívida Ativa não Tributária por ano de inscrição

Ano	R\$	%
2009	40.479,24	4,9%
2010	45.090,85	5,4%
2011	3.347,51	0,4%
2012	50.873,66	6,1%
2013	159.765,46	19,2%
2014	67.068,22	8,1%
2015	161.449,81	19,4%
2016	73.095,44	8,8%
2017	229.912,12	27,7%
TOTAL	831.082,31	100,0%

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733



Segundo o disposto no art. 1º, Decreto n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932:

"Art. 1o As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem."

Portanto, ao final de 2017, concluímos que 17% (dezessete por cento) do montante das inscrições em dívida ativa encontram-se prescritas (Gráfico n.º 2), conforme previsto no Decreto n.º 20.910/32. As providências para fins de baixa estão em andamento, conforme orientação desta Auditoria constante do processo MPRJ n.º 2017.01278733.

No mesmo sentido, constam recomendações da AUDG para as medidas relativas à atualização monetária, acompanhamento da situação (ex.: Cobrança amigável. Aguardando emissão de Carta de Cobrança) com base nos Demonstrativos das Certidões de Dívida Ativa extraídos do Sistema da Procuradoria-Geral do Estado cujo acesso deve ser solicitado à Procuradoria-Geral da Dívida Ativa.

Gráfico n.º 2
Prescrição da Dívida Ativa Não Tributária



[Assinaturas manuscritas]

Quanto às Despesas de Exercícios Anteriores- DEA, para fins de análise da execução orçamentária de DEA no exercício 2018, fez-se o levantamento no SIAFI-RIO na conta contábil 799110302 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, referente a 01/04/2018 a 31/04/2018.

Foram escolhidos os três maiores lançamentos na referida conta cuja função precípua é acompanhar a execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores.


Quadro n.º 16
Amostra de DEAs

Amostra 799110302 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Data	UG	Nota Patrimonial	R\$
05/04/18	100100	2018NP00330	829.479,34
26/04/18	100100	2018NP00419	3.387.692,94
27/04/18	100100	2018NP00404	416.590,48
Total			4.633.762,76

Fonte: SIAFI-RIO 2018

Este montante selecionado corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) da despesa empenhada em abril de 2018 e as análises foram complementadas nos respectivos processos de empenhamento.

A despesa de **R\$ 829.479,34** (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) se refere à indenização de transporte retroativa decorrente da Resolução GPGJ n.º 1.886 de 23/12/2013 e decisão nos autos do processo MPRJ n.º 2013.01319465. Portanto, trata-se de normativo com efeitos retroativos ensejando uma obrigação no momento presente que deve ser empenhada a conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, em face de sua competência.



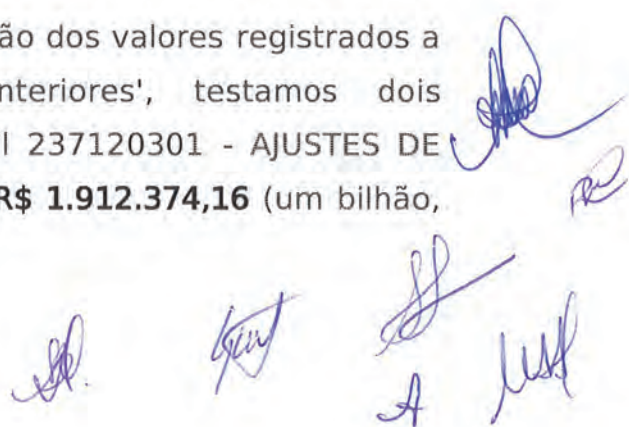
Em relação aos **R\$ 3.387.692,94** (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) foi constatado que se trata de despesas da folha de pessoal de abril de 2018 de diversas rubricas de decorrentes de leis, tais como: Indenização de Férias (Lei Complementar 129/2009), Atrasados de abono Permanência (Emenda Constitucional n.º 41/03), Devolução de Fundo de Reserva (Lei 7.072/2015) e etc. As despesas das rubricas mencionadas devem ser empenhadas em Despesas de Exercícios Anteriores, conforme as suas competências, cuja informação é disponibilizada pela Diretoria de Recursos Humanos.

Quanto ao valor de **R\$ 416.590,48** (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) verificou-se que é decorrente de Restos a Pagar com prescrição interrompida, cancelados ao final dos exercícios de 2015 e 2016. Neste último caso analisado, a inscrição foi feita sem que o credor tivesse cumprido sua obrigação (RPNP), portanto, justifica-se a ausência da Variação Passiva da Despesa na ocasião, e o implemento de condição foi reconhecido no exercício de 2018.

Assim sendo, resta demonstrado que as despesas de exercícios anteriores de 2018 analisadas são decorrentes de restos a pagar com prescrição interrompida e compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício.

Em relação à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio, esclareça-se que foi instaurado o processo MPRJ n.º 2017.01278733, para análise minuciosa dos créditos, onde foi constatada a propriedade das inscrições.

Em relação à pertinência e adequação dos valores registrados a título de 'Ajustes de Exercícios Anteriores', testamos dois lançamentos efetuados na conta contábil 237120301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES, que somaram **R\$ 1.912.374,16** (um bilhão,



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

novecentos e doze mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Tratou-se de reconhecimento de dívida a favor da Secretaria de Estado de Segurança referente ao ressarcimento de pessoal cedido da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2015 e 2016, cuja Variação Patrimonial Diminutiva não ocorreu na ocasião do fato gerador. Nesse sentido, concluímos que os lançamentos ora analisados encontram-se adequados e pertinentes.

Esclareça-se que este montante analisado corresponde a cerca de 90% (noventa por centos) dos ajustes de exercícios anteriores apropriados no exercício de 2017.

4.6 Avaliações das alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

O orçamento consignado a favor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ previsto na Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro somou **R\$ 1.561.737.677,00** (um bilhão, quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais), assim distribuído:

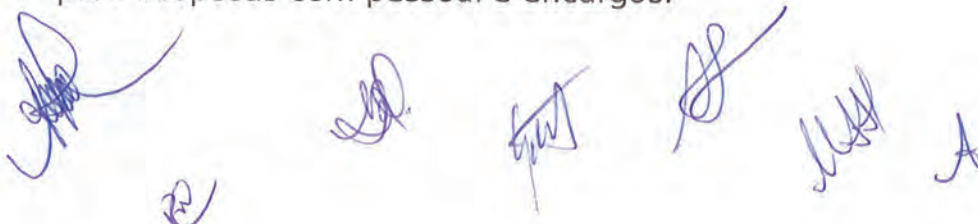
Quadro n.º 17

Resumo Orçamento 2017 – MPRJ + FEMP

Unidade	R\$
Ministério Público	1.531.483.277,00
Fundo Especial do MPRJ	30.254.400,00
TOTAL	1.561.737.677,00

Fonte: Lei 7.514, de 17 de janeiro de 2017.

Conforme o disposto no parágrafo primeiro, art. 6º, da supramencionada lei, ficou autorizado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro promover transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento à sua disposição, excetuadas as dotações consignadas para despesas com pessoal e encargos.



"Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

a) cancelamento de recursos fixados nesta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

(...)

"§1º Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto na alínea "a" deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos."

Portanto, à luz da legislação em vigor, o valor do limite estabelecido foi de **R\$ 312.347.535,40** (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Quadro n.º 18
Valor limite das transposições, remanejamentos ou transferências de dotações.

Descrição	Valor R\$	%
Orçamento MPRJ / 2017	1.561.737.677,00	100%
Limite Máximo - transposições, remanejamentos ou transferências de dotações	312.347.535,40	20%

Fonte: Lei 7.514, de 17 de janeiro de 2017.

Em 2017, ocorreram as seguintes alterações orçamentárias:

- 1) Decreto n.º 46.141, de 31 de outubro de 2017 - Abertura de Crédito Suplementar, à conta do Fundo Especial do

[Assinaturas manuscritas]


- Ministério Público, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do MPRJ: **R\$ 1.541.737,95** (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);
- 2) Resolução GPGJ n.º 2.173, de 01 de setembro de 2017- Alteração parcial do Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais);
- 3) Decreto n.º 46.199, 18 de dezembro de 2017 – Abertura de Crédito Suplementar a órgãos e entidades estaduais no valor de **R\$ 1.685.434.929,39** (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas ao orçamento em vigor. No caso do MPRJ foram cancelados do seu orçamento **R\$ 145.000.000,00** (cento e quarenta e cinco milhões).

Dentre as alterações acima elencadas, somente a Resolução GPGJ n.º 2.173/17 é aplicável para fins de análise relativa ao que dispõe o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988² combinado com o § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 7.514/2017. Isto porque o Decreto n.º 46.141/17 trata da abertura de crédito suplementar com recurso oriundo de superávit financeiro e o Decreto n.º 46.199/17 dispõe de crédito suplementar decorrente de ato do Poder Executivo, portanto, baseado na alínea a, do art. 6º, da Lei 7.514/2017.

Dito isso, passamos a analisar a alteração decorrente da Resolução GPGJ n.º 2.173/17, detalhada no quadro a seguir:

²Art. 167. São vedados:

.....
VI-a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;



Quadro n.º 19

Resolução GPGJ n.º 2173, de 01 de setembro de 2017

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO				Exercício: 2017		
Unidade: MINISTÉRIO PÚBLICO				Código: 10.01		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA ESF	FR	REFORÇO (R\$)	COMPENSAÇÃO (R\$)	
03.122.0028.2138 Operacionalização de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.4.90 Aplicações Diretas	F	100		1.000.000,00	
03.122.0028.2165 Desenvolvimento e Conservação de Infraestrutura do MP	4.4.90 Aplicações Diretas	F	100		1.000.000,00	
03.122.0028.2164 Suporte aos Recursos Operacionais do MP	3.3.90 Aplicações Diretas	F	100	4.000.000,00		
	3.3.91 Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	F	100		1.000.000,00	
	4.4.9.0 Aplicações Diretas	F	100		1.000.000,00	
03.122.0028.2162 Manutenção, Reparelhamento e Expansão do MP	3.3.90 Aplicações Diretas	F	100	1.000.000,00		
	4.4.90 Aplicações Diretas	F	100		1.000.000,00	
03.122.0028.2009 Pessoal Encargos Sociais do MP	3.1.9.0 Aplicações Diretas	F	100		20.000.000,00	
	3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	F	100	20.000.000,00		
TOTAL				25.000.000,00		

Fonte: Resolução GPGJ nº 2.173/2017



As alterações somam **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), que representam o percentual de **1,60%** (um inteiro e sessenta centésimos percentuais) do orçamento do MPRJ.

Em relação à vedação de transposições, remanejamentos ou transferências de dotações para despesas de pessoal e encargos (§ 1º, do art. 6º, da Lei n.º 7.514/2017), cabe ressaltar que a alteração no Programa de Trabalho 03.122.0028.2009 - Pessoal e Encargos Sociais do MP se deu da modalidade de aplicação 90 - "Aplicação Direta" para a modalidade de aplicação 91 - "Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais). E, conforme entendimento desta Auditoria-Geral do Ministério Público - AGMP em parecer exarado nos autos do processo 2014.00853487, tal alteração não produz impacto no orçamento do Estado do RJ, autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei n.º 7.514/2017), o qual é estruturado por Programa de Trabalho, por Fonte de Recursos, por Grupo de Gastos, por Projetos Atividades, não incluindo em seus detalhamentos as modalidades de aplicação.

O mesmo ocorreu no Programa de Trabalho 03.122.0028.2164 - Suporte aos Recursos Operacionais do MP, valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), do reforço de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), que se deu apenas da modalidade de aplicação 90 - "Aplicação Direta" para 91- "Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social".

Esclareça-se que as modalidades de aplicação foram distribuídas por ocasião de ato do Procurador-Geral de Justiça, quando da edição da Resolução GPGJ n.º 2.089, de 27 de janeiro de 2017, que aprovou o Quadro de Detalhamento de Receitas e Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2017.

[Assinaturas manuscritas em azul]

Sendo assim, o valor da alteração proposta, com efetivo reflexo no limite percentual de **20%** (vinte por cento), imposto pela legislação vigente em 2017, é de **0,25%** do orçamento do MPRJ, ano de 2017, que corresponde ao montante de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), conforme demonstrado no Quadro n.º 20 – Cálculo das Alterações Orçamentárias e no Quadro n.º 21 – Cálculo Final do Limite.

Quadro n.º 20
Cálculo das Alterações Orçamentárias

Descrição	Valor
Valor total da alterações da Resolução GPGJ n.º 2.173/17	R\$25.000.000,00
Alteração de modalidade de aplicação (-) PT 03.122.0028.2009	- R\$20.000.000,00
Alteração de modalidade de aplicação(-) PT 03.122.0028.2164	-R\$1.000.000,00
Valor total de alteração não aplicável ao § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 7.514/17.	- R\$21.000.000,00
Valor aplicável ao § 1º, art. 6º, da Lei n.º 7.514/17	R\$4.000.000,00

Fonte: Resolução GPGJ n.º 2173/17

Quadro n.º 21
Cálculo Final do Limite

Descrição	Valor R\$	%
Orçamento MPRJ / 2017	1.561.737.677,00	100,00%
Limite Máximo - transposições, remanejamentos ou transferências de dotações	312.347.535,40	20,00%
Valor aplicável ao § 1º, art. 6º, da Lei n.º 7.514/17	4.000.000,00	0,26%

Fontes: Lei n.º 7.514/2017 e Resolução GPGJ n.º 2173/17

4.7 Avaliação da gestão da descentralização de créditos.

Não se aplica ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pois não houve descentralização de créditos.

[Assinaturas manuscritas]

4.8 Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes.

4.8.1 Adiantamentos

As transferências financeiras ora analisadas são as decorrentes de concessões de adiantamento se diárias, nos termos das normas em vigos.

Em 2017, foram concedidos 20 (vinte) adiantamentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que somaram **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), assim divididos:

Quadro n.º 22
Adiantamentos Concedidos em 2017

Natureza da Despesa do Adiantamento	Qtde	Valor da concessão	Total
		R\$	R\$
Despesas de caráter secreto	7	10.000,00	70.000,00
Despesas miúdas de pronto pagamento	13	4.000,00	52.000,00
TOTAL	20	14.000,00	122.000,00

Fonte: Planilhas da Diretoria de Controle

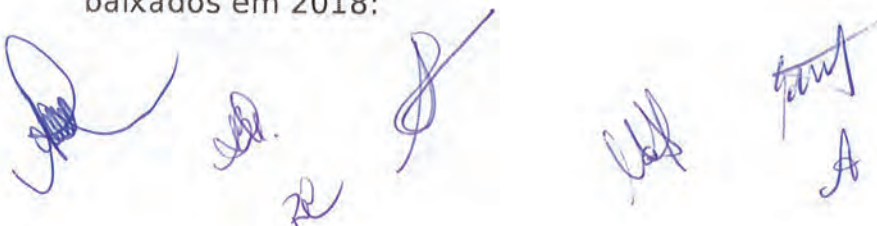
Dessas 20 (vinte) concessões, até o final do exercício de 2017 foram aprovadas 14 (quatorze) prestações de contas, no valor total de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais).

Quadro n.º 23
Adiantamentos Aprovados e Baixados em 2017

Natureza da Despesa do Adiantamento	Qtde	Valor da Aprovação	Total
		R\$	R\$
Despesas de caráter secreto	6	10.000,00	60.000,00
Despesas miúdas de pronto pagamento	8	4.000,00	32.000,00
TOTAL	14	14.000,00	92.000,00

Fonte: Planilhas da Diretoria de Controle

Os registros destas movimentações foram efetuados na conta contábil 113110200 - SUPRIMENTO DE FUNDOS cujo saldo final de 2017 somou **R\$ 29.939,89** (vinte nove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Este valor encontra-se detalhado no quadro abaixo que reflete o valor dos adiantamentos aprovados e baixados em 2018:



Quadro n.º 24

Adiantamentos Aprovados e Baixados em 2018

Órgão Requisitante	Natureza da Despesa do Adiantamento	Qtde a Aprovar	Baixado no exercício seguinte
CSI	Caráter secreto	1	10.000,00
DILOGG INFRA	Miúdas de pronto pagamento	2	8.000,00
DIR. OPERAÇÃO E MANUT	Miúdas de pronto pagamento	1	4.000,00
DIR. MAT. PATRIMÔNIO	Miúdas de pronto pagamento	1 obs:	3.939,89
SECRETARIA DAS ACESSORIAS	Miúdas de pronto pagamento	1	4.000,00
TOTAL		5	29.939,89

Fonte: Planilhas da Diretoria de Controle

Obs: A diferença de R\$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos) se refere ao valor devolvido em 2017 e registrado naquele ano.

Esclareça-se que as concessões, aplicações e prestações de contas dos adiantamentos do MPRJ são baseadas na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Estadual n.º 287/79 e no Manual de Adiantamentos da Auditoria-Geral do Ministério Público, disponível na intranet do MPRJ https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/11830810/Manual_Adiantamento.pdf.

Além disso, o Quadro das Despesas Realizadas com recursos do adiantamento é preenchido no Sistema de Controle de Liquidação - CLIQ possibilitando o monitoramento automatizado e a identificação das despesas item a item constante da Nota fiscal.

A figura a seguir demonstra uns dos possíveis painéis de acompanhamento do Sistema CLIQ (por data de Pagamento):



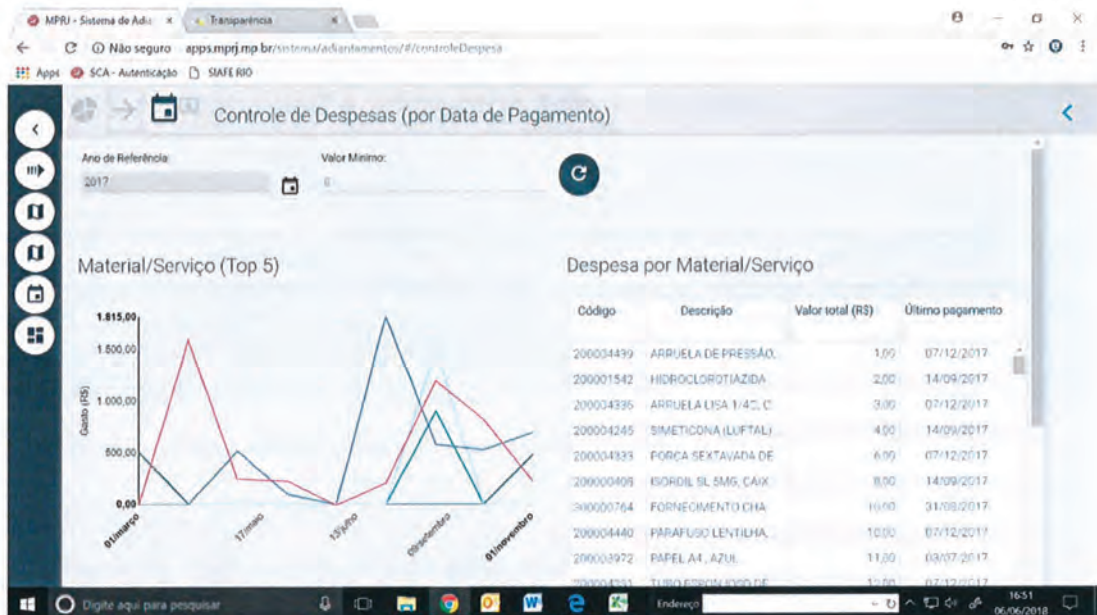


Figura nº 1. – Controle de Despesas (por data de pagamento)

4.8.2 Diárias

As diárias estão disciplinadas pelas Resoluções:

1. RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.975, DE 13 DE MAIO DE 2015, que regulamenta a designação de membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para frequentar cursos no exterior, decorrentes de convênios firmados com instituições de ensino estrangeiras, por intermédio da Assessoria Internacional;
2. RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.687, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011, que disciplina a concessão de diárias aos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
3. RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.688, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011, que disciplina a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

[Assinaturas manuscritas em azul]

A despesa liquidada com diárias, no exercício de 2017, somou **R\$ 835.992,56** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos):

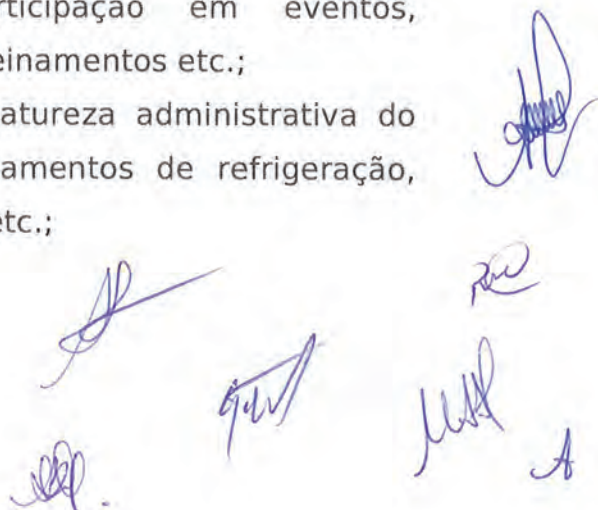
Quadro n.º 25
Despesa Liquidada com Diárias – 2017

Diária	Despesa Liquidada
	R\$
Diária Civil	783.894,00
Diária Militar	52.098,56
TOTAL	835.992,56

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ - CONORC - mês 14

Analisando o Portal de Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (<http://transparencia.mprj.mp.br/web/novo-portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/diarias-e-passagens/2017>) classificamos os motivos que ensejaram as despesas com diárias no exercício de 2017 em:

- 1- **Reuniões e audiências:** Audiências e reuniões de trabalho técnicas ou institucionais em diversos órgãos públicos (CNMP, PGR, CNOMP, Exército etc);
- 2- **Correição:** atividades relacionadas com correição geral ou ordinária desempenhadas pela Corregedoria-Geral de Justiça;
- 3- **Segurança e Inteligência Institucional:** atividades decorrentes da atuação de membros e servidores com vistas à segurança institucional e instrumentalização de operações (“Apagão”, “Caça Fantasma”, “Ingeniun”, “Combustível Livre” etc.);
- 4- **Acumulação de Atividades:** exercício cumulativo de Promotorias de Justiça de diferentes Municípios, conforme previsto no art. 3º, da Resolução GPGJ n.º 1.687/2011;
- 5- **Eventos e Treinamentos:** Participação em eventos, seminários, congressos, cursos, treinamentos etc.;
- 6- **Atividades meio:** atividades de natureza administrativa do MPRJ (vistoria técnica em equipamentos de refrigeração, fiscalização de obras, inventários etc.);

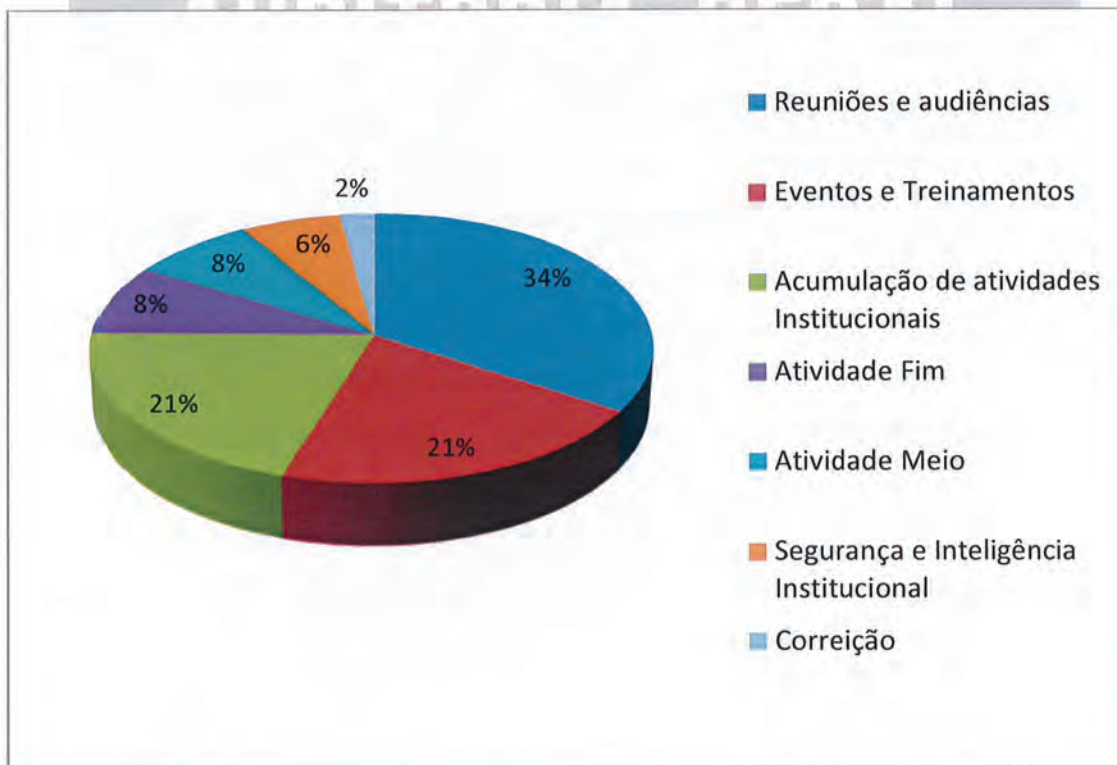


7- **Atividades fim:** atividades voltadas para a atuação ministerial, tais como: visita de reconhecimento de unidade prisional, verificação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, verificação da situação do lixo no Município de Miracema etc.

O Gráfico n.º 3 demonstra que as justificativas com atividades relacionadas às reuniões e audiências, a eventos e treinamentos e às acumulações de atividades institucionais concentraram 76% (setenta e seis por cento) dos gastos com diárias em 2017.

Os demais 24% (vinte e quatro por cento) de despesas com diárias estão distribuídos nas outras motivações.

Gráfico n.º 3
Distribuição das justificativas para as Diárias



Fonte: (<http://transparencia.mpri.mp.br/web/novo-portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/diarias-e-passagens/2017>)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

4.9 Avaliação do patrimônio de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a administração de bens patrimoniais móveis cabe à Diretoria de Material e Patrimônio; já o controle e o monitoramento da conservação da estrutura física e as reformas dos imóveis próprios e locados do *Parquet* fluminense cabe à Secretaria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com a Assessoria de Patrimônio Imobiliário.

Nesse sentido, esses órgãos têm estado cada vez melhor aparelhados, tanto do ponto de vista administrativo quanto tecnológico, e têm atuado de forma mais rigorosa na fiscalização do uso e conservação do patrimônio público.

O controle dos bens móveis permanentes do Ministério Público do Rio de Janeiro é feito pelo módulo de "Gestão de Materiais", no sistema eletrônico denominado ASI, concebido como ferramenta tecnológica de gestão dos referidos bens.

Destaca-se que, por vezes, o sistema ASI é implementado com melhorias que tornam a ferramenta mais eficiente fornecendo meios necessários à atuação gerencial da Instituição e dos órgãos de controle e fiscalização internos.

No concernente ao controle dos bens imóveis desse *Parquet*, este é feito de forma descentralizada em cada órgão, de modo a facilitar as operações e permitir maior autonomia por parte dessas unidades.

A partir disso, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura executa as atividades de manutenção, ampliação e reformas das instalações das unidades do Ministério Público fluminense, bem como presta suporte técnico à Assessoria de Patrimônio Imobiliário.

Já a Assessoria de Patrimônio Imobiliário monitora o cadastro dos bens imóveis, próprios, locados ou cedidos, por meio de planilhas em excel e do Sistema de Controle de Liquidação - CLIQ, que recentemente disponibilizou essa ferramenta de controle.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A

Ressalta-se que o sistema CLIQ permite uma análise de custos de cada unidade, mas ainda se encontra em fase de desenvolvimento e ajustes para promover uma melhor fiscalização dos contratos de locação e gestão dos bens imóveis próprios.

Nessa esteira, os sistemas de controle patrimonial bem como os procedimentos e as rotinas operacionais adotadas pelas áreas envolvidas atendem à necessidade da Instituição e proporcionam aos gestores do patrimônio um melhor planejamento e gerenciamento dos bens públicos.

4.9.1 Registros contábeis dos bens patrimoniais móveis

Na análise da prestação de contas dos bens patrimoniais móveis, no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, constatou-se que o saldo final contábil no valor de **R\$ 49.166.647,10** (quarenta e nove milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos) guarda paridade com os registros contábeis efetuados no SIAFE RIO e com os Demonstrativos Mensais de Operações (DMO'S) apresentados pela Diretoria de Material e Patrimônio.

Destaca-se que houve a apuração e os registros contábeis das depreciações e amortizações acumuladas dos bens móveis e intangíveis no exercício 2017, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Após o exame da referida prestação de contas foi observado o correto atendimento das formalidades legais dos procedimentos de controle interno e dos registros contábeis dos bens.

4.9.2 Registros contábeis dos bens patrimoniais imóveis

Após análise dos registros contábeis dos bens imóveis, verificou-se que o saldo da conta contábil Bens Imóveis não guarda paridade com os valores informados pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário.

Dessa forma, diante da referida inconsistência no registro contábil dos bens imóveis, foram instaurados os procedimentos de

[assinaturas]

gestão administrativa MPRJ nº 2017.00854666 e MPRJ nº 2018.00056025, a fim de regularizar as divergências apuradas.

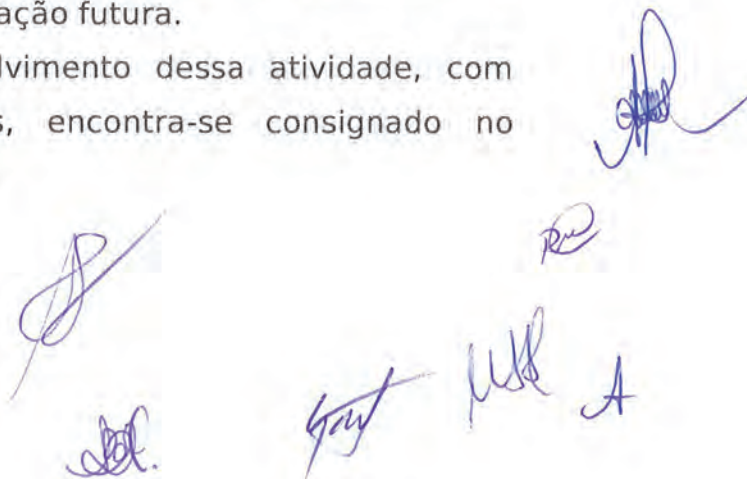
4.10 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos.

Foi aplicado um questionário junto às áreas administrativas da Instituição, Secretaria-Geral, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Engenharia e Arquitetura, Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação e Secretaria de Logística, com o propósito de levantar os controles internos utilizando como ferramenta de apoio a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – *COSO* visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos existentes e buscar, futuramente, com as Secretarias do MPRJ, soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Para que fosse possível a uniformização em termos de resposta, os quesitos foram parametrizados em uma escala de 1 a 4 em que 1 representou o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. Após, todas as respostas foram ranqueadas de modo a evidenciar possíveis dificuldades e permitir a avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos.

Em face dos exames realizados, concluímos que ainda existem atividades e procedimentos que precisam ser implementados e aprimorados de modo que as Secretarias possam aperfeiçoar os controles relacionados à sua gestão. Ressalta-se que os resultados apurados são decorrentes da auto avaliação efetuada pelos titulares das Secretarias do MPRJ. Nesse sentido, as respostas e evidências atualmente fornecidas serão monitoradas a fim de possibilitar a criação de um parâmetro para apreciação futura.

Destacamos que o desenvolvimento dessa atividade, com todos os questionários e anexos, encontra-se consignado no procedimento MPRJ 2017.01310648.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

4.11 Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Os atos de gestão orçamentária, financeira e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro são acompanhados de forma concomitante pela Diretoria de Controle, pela Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas e pela Gerência de Revisão e Liquidação.

As Demonstrações Contábeis do MPRJ refletem os atos e fatos de gestão do *Parquet* e seguem as diretrizes estabelecidas pela Contadoria Geral do Estado - CGE, órgão responsável pela orientação técnica e normativa servindo de suporte às unidades setoriais do subsistema de contabilidade para os registros contábeis.

Além disso, cabe ressaltar que as Demonstrações Contábeis do MPRJ são apresentadas em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, e ainda são aderentes às práticas contábeis adotadas no Brasil, norteadas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP (7ª Edição), e suas informações são extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio).

Salientamos ainda que a Diretoria de Controle, juntamente com a Gerência de Contabilidade, de fato cumprem rigorosa verificação documental e de atos nos processos de pagamento correspondentes, geradores de lançamentos contábeis, e que são realizadas verificações suficientes no âmbito daquela diretoria no que concerne à conformidade dos registros de gestão para posteriores registros de Conformidade Contábil.

Assim sendo, conclui-se que os procedimentos de controle estabelecidos no âmbito da Diretoria de Controle corroboram a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.



4.12 Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5 da Lei 8.666/1993.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obedece estritamente à ordem cronológica das datas dos pagamentos encaminhados para sua execução.

4.13 Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, no exercício de referência pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa líquida com pessoal apurada ao final do 3º quadrimestre de 2017 somou **R\$ 916.816.269,15** (novecentos e dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), sendo que **R\$ 903.272.148,56** (novecentos e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) se referem às despesas liquidadas, e **R\$ 13.544.120,59** (treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos) se referem àquelas inscritas em restos a pagar não processado.

Assim, considerando o valor da receita corrente líquida de **R\$ 50.194.044.675,00** (cinquenta bilhões, cento e noventa e quatro milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) apurado no exercício em questão, o índice calculado para verificação do cumprimento do limite legal, nos termos dos incisos II, artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal foi de **1,83%**.

**Quadro nº 26
Demonstrativo da Despesa com Pessoal -2017**

Exercício	2017
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 916.816.269,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 50.194.044.675,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1,83%

Fonte: RGF – 3º Quadrimestre de 2017.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

4.14 Avaliação da observância do cumprimento ao art. 42 da LRF, pelo do titular do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que:

"Art. 42 - É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

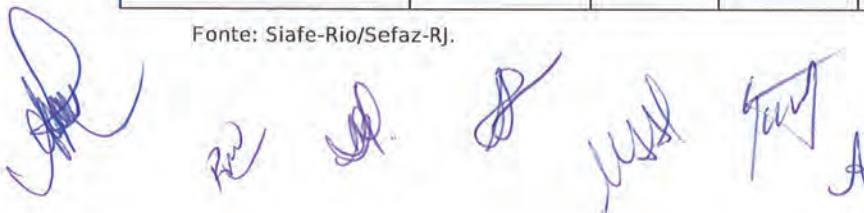
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

Apesar do exercício 2017 não ser término de mandato do Procurador-Geral de Justiça, todas as obrigações contraídas pelo **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - UG 100100**, inclusive em relação às Obrigações Financeiras a aos Restos a Pagar Processados e aos Restos a Pagar Inscritos e Não Processados, estão plenamente suportados pela Disponibilidade Líquida de Caixa da Instituição do exercício analisado, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro nº 27

DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA POR FONTE DE RECURSO							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade Bruta de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS					
		Exercícios Anteriores	Do Exercício				
Fonte de Recurso	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=a-(b-c-d)	(f)	
212- Convênio Adm. Direta	41.006,94				41.006,94		
081 - Recurso Não Orçamentário - DDO	18.471.754,51			18.349.414,28	122.340,23		
100-Ordinário Provenientes de Impostos	146.990.548,80	2.088.906,31	54.499.245,30	13.814.915,81	76.587.481,38	45.128.707,85	
101- Ordinário Não Proveniente de Impostos	R\$ 19.221,70	825,00		3.427,13	14.969,57		
TOTAL	165.522.531,95	2.089.731,31	54.499.245,30	32.167.757,22	76.765.798,12	45.128.707,85	

Fonte: Siafe-Rio/Sefaz-RJ.



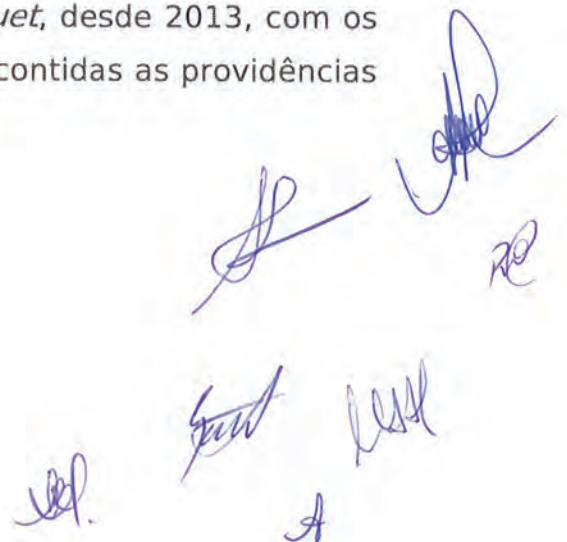
Cabe ressaltar ainda que o valor inscrito em Restos a Pagar não Processados no exercício 2017, equivalente ao montante de **R\$ 45.128.707,85** (quarenta e cinco milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), está plenamente suportado pela **Disponibilidade Líquida de Caixa Antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados** equivalente ao valor de **R\$ 76.765.798,12** (setenta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), conforme demonstra o quadro anterior.

4.15 Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações do TCE/RJ, bem como daquelas resultantes das auditorias realizadas pela AUDG, são feitos a partir da utilização de planilhas em Excel.

Esse método de trabalho, apesar de atingir os objetivos, requer um acompanhamento manual e constante que demanda tempo e esforço que podem, e devem, ser abreviados com a utilização de outros recursos tecnológicos.

Na página da intranet da AUDG estão disponibilizadas as decisões do TCE/RJ comunicadas a este *Parquet*, desde 2013, com os respectivos arquivos digitas, nos quais estão contidas as providências tomadas pelo MPRJ, conforme figuras 3 e 4..



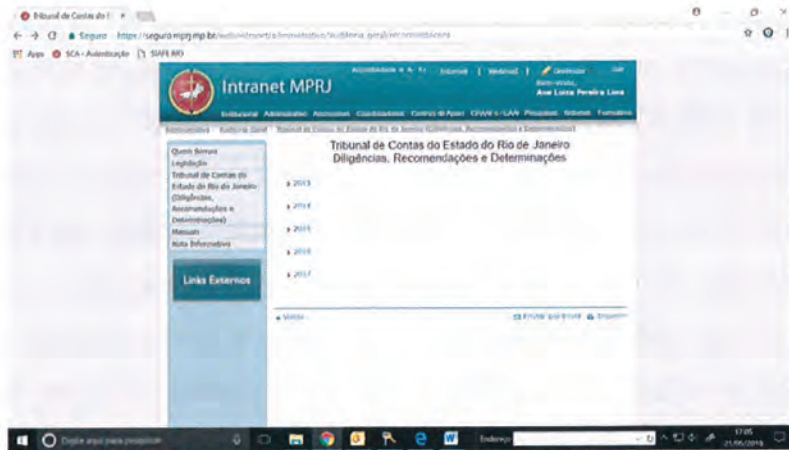


Figura n.º 2- Diligências, Recomendações e Determinações do TCE/RJ (2013-2017)

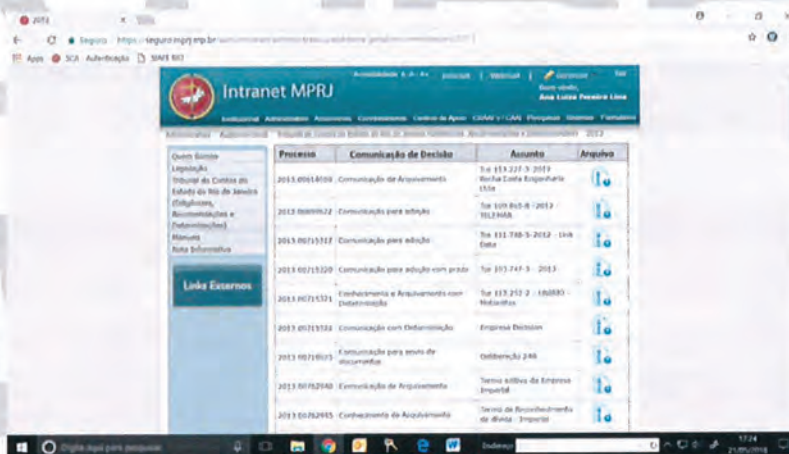


Figura nº 3- Quadro – Comunicação da Decisão-Assunto - Arquivos digitais

Em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT/2018 está sendo customizado e implantado um sistema específico para gerenciar as atividades desta Auditoria-Geral denominado **Sistema de Auditoria Interna do MPRJ – SIAUDI-MPRJ**.

O sistema, intitulado Sistema de Auditoria Interna – SIAUDI, foi desenvolvido pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e disponibilizado no portal Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>).

O trabalho de implantação deste sistema está contando com o apoio da Auditoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

[Assinaturas manuscritas em azul]

O sistema é composto por cinco módulos: Módulo de Risco, Módulo para Elaboração do Plano Anual das Atividades da Auditoria Interna, Módulo de Planejamento Específico, Módulo de Relatório e Módulo para Elaboração do Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna.

O módulo “Relatoria” é a principal ferramenta para produção dos relatórios de auditoria e registro das determinações e recomendações desta AUDG e dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e CNMP). Nesse módulo estão contemplados os cadastros dos capítulos, itens, recomendações, sugestões e determinações, além de permitir ao auditado publicar informações sobre ações efetuadas a fim de atender às solicitações e determinações.

Além disso, o SIAUDI-MPRJ possui uma ferramenta gerencial que permite acompanhar as pendências e emite uma série de relatórios sobre a situação das recomendações e determinações expedidas.

O sistema está instalado em ambiente de teste para avaliação, estudos e customização. Algumas alterações e adaptações já foram realizadas.

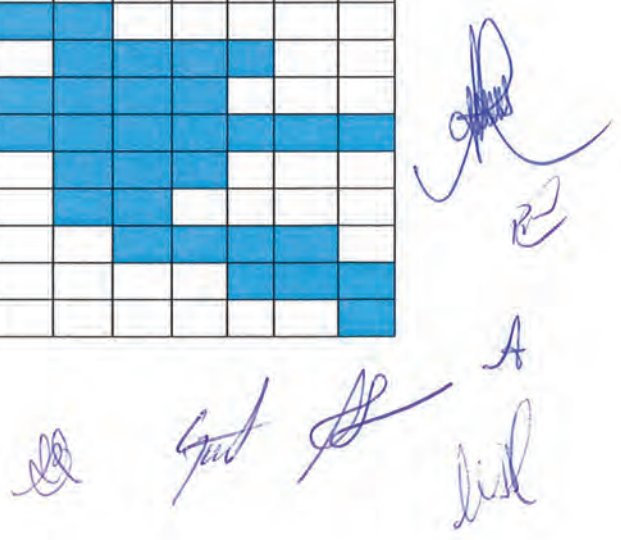
O projeto de implantação do SIAUDI-MPRJ foi encaminhado ao Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP) da Coordenadoria de Planejamento Estratégico do MPRJ.

A seguir o cronograma de implantação:

Quadro nº 28

Cronograma macro de implantação do SIAUDI - MPRJ - 2018

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Avaliação inicial	■	■							
Estudo das funcionalidades		■	■	■					
Instalação em ambiente de teste				■	■	■	■		
Criação do projeto - COPLE			■	■	■	■			
Aplicação dos ajustes e correções		■	■	■	■	■	■	■	■
Customização do layout - visual - parte 1				■	■	■			
Publicação de um relatório piloto				■	■				
Definição de parâmetros de configuração					■	■	■	■	
Treinamento e divulgação							■	■	■
Instalação em produção									■



4.16 Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 no arquivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O arquivamento da documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos anexos da Deliberação TCE nº 278/17 será realizado em meios físico e digital. A parte física ficará armazenada na Diretoria de Controle, órgão subordinado à Secretaria de Planejamento e Finanças, e os arquivos digitais na rede de dados do MPRJ, conforme estrutura abaixo apresentada:

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Anual_Gestao

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Contas_Almoxarifado

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Contas_Fundo_Esp_MP

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Contas_Patr_Imoveis

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Contas_Patr_Moveis

K:\Prestacao_Contas-Arq_Digital\Exerc_2017\Prest_Contas_Resp_Tesouraria

5 ANÁLISE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS

Os órgãos de execução e do Sistema de Controle Interno do *Parquet* fluminense unem esforços para atualizar o banco de dados do sistema SIGFIS com informações estruturadas da gestão da Entidade.

A Auditoria-Geral conferiu a inserção dos dados no sistema SIGFIS, por amostragem, e constatou-se a ausência de alguns elementos devido a problemas técnicos da ferramenta, mas que já estão sendo tratados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A análise espelhada no Relatório desta Auditoria-Geral verificou que foram contempladas todas as peças e informações previstas na Deliberação TCE n.º 278/2017.

Os testes amostrais aplicados aferiram que as informações constantes do Relatório estão devidamente fundamentadas nas fontes: sistemas SIAFI-RIO, ASI, CLIQ, SIGFIS e publicações nos sítios do MPRJ, sejam de atos oficiais, sejam de informações à disposição da sociedade.

A aproximação da AUDG com as áreas estratégicas, táticas e mesmo operacionais de diversos órgãos do MPRJ, desempenhando mais ativamente o papel de assessoramento, tem viabilizado a otimização dos controles internos e o aprimoramento da Gestão.

As atividades da Auditoria- Geral do Ministério Público no ano de 2017 foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à Gestão das diversas áreas da instituição, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Focada em uma atuação preventiva e no atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a AUDG vem continuamente desempenhando suas atividades através do aperfeiçoamento qualitativo e consubstancial de suas atividades, da reestruturação da área e do aprimoramento de técnicas e métodos de trabalho.

Com fundamento legal no art. 207, da Lei Estadual n.º 287/79 e em consonância com a Deliberação TCE n.º 278/2017, esta Auditoria-Geral apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do MPRJ, referente ao exercício de 2017 para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

[Assinaturas manuscritas]

7 CONCLUSÃO.

A Auditoria-Geral do MPRJ, no estrito cumprimento do seu dever legal, produziu este relatório sobre as contas de gestão do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – José Eduardo Ciotolla Gussem – referente ao exercício de 2017.

Após os exames das informações constantes na presente Prestação de Contas Anual de Gestão, assim como das avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão, concluiu pela **REGULARIDADE** da referida gestão, emitindo, desta forma, o competente Certificado de Auditoria anexo a este relatório.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

[assinatura]

**Adriana Barbalho de
Mendonça**

Matrícula 3798

[assinatura]

**Adriano Fernandes De
Oliveira**

Matrícula 6468

[assinatura]

Andréa Moraes Soares Roldan

Matrícula 6076

[assinatura]

Marilda Aguiar de Almeida

Matrícula 6567

[assinatura]

Renata Abrão De Carvalho

Matrícula 7760

[assinatura]

Saint Clair Valente de Castro

Matrícula 8002086

[assinatura]

Ana Luíza Pereira Lima
Auditora-Geral do Ministério Público
Matrícula 8002448
CRC-RJ 073963/0

CERTIFICADO DE AUDITORIA
N.º 02/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO	
ÓRGÃO:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL:	José Eduardo Ciotolla Gussem
EXERCÍCIO:	2017

Foram examinados os Atos de Gestão dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, praticados no período de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Os exames foram efetuados conforme escopo definido no Relatório Anual de Auditoria, em atendimento a Deliberação TCERJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício em exame, acerca da gestão do órgão auditado.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório com Parecer Conclusivo de Auditoria, às fls. 362/395 e considerando a referida Deliberação, **CERTIFICO** que a Prestação de Contas, acima referenciada, configura **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.


Ana Luíza Pereira Lima
Auditora-Geral do Ministério Público do Estado do RJ
Matrícula 800.244-8 – CRC/RJ 073963/0


Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Trata o presente de Relatório e Certificado de Auditoria da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2017.

Concluimos em nosso Relatório de Auditoria, de fls. 395/406vs pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Encaminhamos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e demais providências, visando à remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido pela Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.


Ana Luiza Pereira Lima

Auditora-Geral do Ministério Público
Matrícula 800244-8

MPRJ nº 2018.00379911**Fl. 397****CONCLUSÃO**

Nesta data, faço o presente expediente concluso ao
Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça.

Em 26 /06/2018.

Náyra Fernandes
Matrícula nº 3344

Tendo em vista a manifestação da Auditoria-Geral à fl. 396 vº,
determino o encaminhamento do presente expediente, por ofício, ao
eegrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da
Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.


José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Ofício GPGJ nº 760

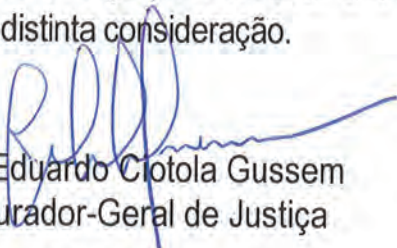
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

Ref.: MPRJ nº 2018.00379911

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os autos do procedimento em referência, que trata da prestação de contas dos ordenadores de despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao disposto na Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017, desse egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.



José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssima Senhora
Doutora **MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN**
Presidente interina do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

